



Município de Leiria
Câmara Municipal

Ata n.º 20/23

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Casa do Pessoal da Fábrica de Cimento da Maceira, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

Encontraram-se ainda presentes três jornalistas, seis técnicos municipais, doze munícipes, um técnico de som e o Sr. Presidente de Junta de Freguesia de Maceira.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às catorze horas e quarenta e dois minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 948/23) - Aprovação da Ata n.º 19/23

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 944/23) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Transferência de verbas da candidatura de apoio das despesas correntes para candidaturas das despesas de capital – União das Freguesias de Colmeias e Memória

B44 DIVISÃO DE AUDITORIA

Ponto 3 (ASS. 933/23) - Programa de Formação no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 4 (ASS. 949/23) - Relatório financeiro referente ao mês de agosto

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 5 (ASS. 920/23) - Revogação do ato administrativo que deu início ao procedimento com vista à alteração do Regulamento da Biblioteca Afonso Lopes Vieira

Ponto 6 (ASS. 945/23) - Aquisição, por via do direito privado, de uma parcela de terreno necessária à estabilização e consolidação do talude da Variante da Caranguejeira, no lugar de Outeiro das Pereiras, freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 7 (ASS. 925/23) - CONCURSO PÚBLICO N.º 56/2023/DICP – T - 11/2020 - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA 2.º E 3.º CICLOS D. DINIS – LEIRIA – Pedido de prorrogação do prazo para entrega de propostas. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 8 (ASS. 932/23) - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 71/2023/DICP – Fornecimento, montagem e colocação em serviço de todos os materiais e trabalhos necessários à perfeita e completa execução do Alargamento do Sistema de Videovigilância da Cidade de Leiria - Alterações de aspetos fundamentais nas peças do procedimento - Decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 9 (ASS. 947/23) - Consulta prévia n.º 45/2023/DICP - Fornecimento e distribuição agregado, por lotes, de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – Aprovação das minutas das adendas aos contratos dos Lotes 1 e 2 – DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

B47040201 UNIDADE DE REGENERAÇÃO URBANA

Ponto 10 (ASS. 931/23) - ON/2018/244 - Reconhecimento da intervenção de reabilitação do prédio sito na Rua Nossa Senhora da Encarnação, n.º18, 20 e 22 da União de Freguesias de Leiria , Pousos, Barreira e Cortes para efeitos de benefícios fiscais

Ponto 11 (ASS. 936/23) - ON/2017/17- Reconhecimento dos pressupostos para a renovação da isenção de IMI da fração autónoma D do prédio sito na Rua Barão de Viamonte n.º 26 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Ponto 12 (ASS. 937/23) - CE/2021/1019- Reconhecimento dos pressupostos para a renovação da isenção de IMI do prédio sito na Rua de Tomar, n.º 69 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 13 (ASS. 921/23) - Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas – 2022/2023

Ponto 14 (ASS. 922/23) - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2022/2023

Ponto 15 (ASS. 926/23) - Festival de Teatro Juvenil Miguel Franco – XXVIII Edição

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 16 (ASS. 902/23) - Venda ao público de merchandising – sacos de papel kraft

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 17 (ASS. 916/23) - Pro Leiria – Apoio à Associação de Artes – Palavras de Sobra para a itinerância da Peça Teatral “Revolta do Milho”

Ponto 18 (ASS. 923/23) - Pro Leiria – Apoios ao Ateneu Desportivo de Leiria para a Festa Anos 80

Ponto 19 (ASS. 928/23) - Pro Leiria - Apoio não financeiro à Associação Folclórica da Região de Leiria e Alta Estremadura para a iniciativa etnográfica “Mercado da Tradição” - ratificação

Ponto 20 (ASS. 942/23) - Protocolo de cedência temporária de bens museológicos entre o Exército Português e o Município de Leiria, em cooperação com a Liga de combatentes (Núcleo de Leiria)

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 21 (ASS. 911/23) - Processo Lot. 30/92-1 – Poligreen - Gestão e Investimentos, S.A. - Alteração à licença de operação de loteamento

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Ponto 22 (ASS. 929/23) - Instalação de central fotovoltaica - BATALHA GREEN, SA - Processo ON/2022/539

B470502 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 23 (ASS. 917/23) - T - 61/2021 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE DE BIDOEIRA - LOTE 2 - REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIA

Ponto 24 (ASS. 934/23) - T - 61/2021 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE DE BIDOEIRA - LOTE 2 - TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 25 (ASS. 908/23) - Pro Leiria – atribuição auxílio não financeiro - cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação Abraçar São Tomé e Príncipe

Ponto 26 (ASS. 909/23) - PRO Leiria – Atribuição de auxílio não financeiro à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana

Ponto 27 (ASS. 910/23) - Auxílio financeiro ao Centro Social Paroquial dos Pousos – Apoio a atividade

Ponto 28 (ASS. 912/23) - Apoio à Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão para a realização da Marcha Pelos Direitos LGBTQIA+ de Leiria 2023

Ponto 29 (ASS. 924/23) - Formulário de pedido de auxílio - XVII Encontro Enfermagem CHL 2023 - cedência do Salão Nobre do Castelo de Leiria ao Centro Hospitalar de Leiria, EPE

Ponto 30 (ASS. 941/23) - Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Médicos Internos a realizar formação especializada do Hospital de Santo André

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 31 (ASS. 907/23) - Proposta de anulação de receita

Ponto 32 (ASS. 938/23) - Início do procedimento de requalificação de 35 habitações Sociais no âmbito da Estratégia Local de Habitação / realojamento dos inquilinos – Ratificação de Despacho

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 33 (ASS. 935/23) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 (3.ª fase). Retificação do ato administrativo

B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 34 (ASS. 919/23) - T - 16/2021 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES – REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIO N.º 12 (EXTRAORDINÁRIA)

Ponto 35 (ASS. 930/23) - T – 59/2020 – ITI ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE S PEDRO) – REVISÃO PREÇOS DEFINITIVA N.º 6 (EXTRAORDINÁRIA)

B4718 DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 36 (ASS. 913/23) - Anulação do documento de receita nº18826/22 – NIPG 50612/22

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 37 (ASS. 951/23) - Voto de pesar

B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 38 (ASS. 943/23) - Contrato de cedência precária de espaço do Piso 1 do Edifício Poente do Mercado Municipal – 2.º espaço

Ponto 39 (ASS. 946/23) - Deslocalização da Feira de Levante de Leiria no decorrer da “Leiria Sobre Rodas”

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 40 (ASS. 927/23) - FEIRA DE LEIRIA 23 - TRADICIONAL FEIRA DE MAIO - ANULAÇÃO DE GUIA DE RECEITA

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 41 (ASS. 939/23) - Pronúncia no âmbito do pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de areias siliciosas e argilas especiais – MNPPP592 “Fonte Oleiro”, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio

Ponto 42 (ASS. 940/23) - Retificação à DLB n.º 866/23 - Ratificação e Anulação de receita – Grandes produtores de resíduos urbanos – Centro Hospitalar de São Francisco (CHSF)

Intervenção do munícipe, Sr. Armindo Cardoso

Transcrição:

«Chamo-me Arlindo Francisco. Inscrevi-me para participar nesta reunião para expor uma questão de saúde e segurança pública: risco iminente da queda de um muro, com alguma altura, para a via pública (estrada M547, no lugar de Porto do Carro), estrada que liga a Maceirinha (freguesia da Maceira, Leiria) e os Casais Garridos (freguesia do Juncal, Porto de Mós) colocando em perigo a vida das pessoas que nela passam, seja de carro ou a pé.

É uma estrada com bastante movimento, visto que liga 3 concelhos (Leiria, Porto de Mós e Alcobaça), quer de veículos ligeiros, quer de pesados.

Muro que se degradou bastante aquando da instalação do saneamento básico junto a este, em todo o seu comprimento.

Com o rebenamento da estrada para abrir o buraco por onde passa a canalização do saneamento, a trepidação provocada pelas máquinas, fez com que o muro rachasse todo e a terra que este suporta se movimentasse. Com o passar dos anos e a constante passagem de veículos pesados mesmo junto ao muro, este cada vez rachou mais e deu-se para a estrada, sendo bem visível a quem passa a inclinação do muro. Inclusive, o pavimento que existe por cima da terra que o muro segura, está todo a abrir, com buracos onde já quase cabe um pé e onde uma pessoa cai facilmente.

Devido a esta situação, tive de chamar um canalizador para fechar o cano que saía do contador da água da rede e que passa por debaixo do pavimento, pois com a movimentação este rompeu-se, não sendo possível reparar e a única solução foi fechá-lo.

A Junta de Freguesia de Maceira já tem conhecimento desta situação há uns anos. Tanto este executivo, como o anterior. Disponibilizei-me a ceder um metro de terra do comprimento total do muro, para a estrada alargar. Em contrapartida, a Junta construía o muro. Apesar de todas as conversações, até agora não foi possível chegar a um acordo.

É uma situação preocupante e precisava de ser resolvida o mais rápido possível, antes que aconteça um acidente grave. Solicito a vossa intervenção, com a devida equipa técnica, do executivo municipal para ver a questão e encontrar a melhor forma de a solucionar. Anexo algumas fotografias para que tenham ideia do facto»

Intervenção da munícipe, Sr.ª Raquel Cardoso

«Boa tarde a todos. Chamo-me Raquel, tenho 40 anos e sou deficiente motora, devido a uma doença rara (Síndrome de Winchester), deslocando-me de cadeira-de-rodas, tenho osteoporose, entre outras doenças.

Inscrevi-me para participar nesta reunião para expor a situação de risco iminente da queda de um muro.

Tinha o hábito de passar as tardes nesse pavimento ou na varanda da casa, para me distrair, apanhar um pouco de sol e ar, ver as pessoas a passar... Mas, devido ao mau estado do pavimento e ao risco da queda do muro, já não o faço, por receio de derrocada. Das últimas vezes que lá estive, cada vez que passava um camião mais carregado ou depressa, senti a cadeira-de-rodas a estremecer e nunca mais tive coragem para lá estar. Nem no pavimento, nem na varanda. Tenho muito medo.

Espero que com tudo o que foi aqui explicado e demonstrado, o executivo municipal veja este caso como uma prioridade a ser resolvida o quanto antes, para a segurança de todos. Nós que lá vivemos e as pessoas que passam na estrada, de carro ou a pé.

Obrigada pela atenção.»

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** distinguiu obra pública de obra particular e identificou que o assunto exposto seria referente a obra particular. Referiu que se trata de muro de uma casa localizada junto à estrada que, com o passar dos anos, se tornou perigoso devido ao grande número de tráfego e altas velocidades. Mais expôs que a Junta de Freguesia já demonstrou a sua disponibilidade para ajudar, mas terá de existir uma vontade do particular, dado que, existindo um proprietário, este detém obrigação de arranjar o que será seu.

Intervenção do munícipe, Sr. José Figueiredo

O **Senhor José Figueiredo** deu a conhecer problemas estruturais do edifício do centro de saúde da Maceira, como será o caso das infiltrações, musgo e ausência de verificação do ar. Enalteceu, ainda, a ajuda da junta de freguesia no período da pandemia COVID-19.

Relativamente à questão funcional informou que o centro de saúde irá perder três médicos e dois assistentes técnicos, o que se revela como uma situação extremamente gravosa, dado que se encontram inscritos cerca de 10.300 utentes.

Solicitou que a Câmara Municipal desse a devida atenção a este assunto.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** enunciou que estará em curso o estacionamento que irá servir o centro de saúde, tratando-se de uma obra importante e demonstrou a sua disponibilidade para colaborar.

Deu a conhecer que a Câmara Municipal, com a delegação de competências na área da saúde, recebeu vinte e quatro centros de saúde. Destacou que foram realizados diagnósticos de todos eles, estando agora em análise, pelo que solicitou que fosse dada alguma compreensão pois é um processo recente e a verba atribuída é baixa.

Relativamente à escassez de médicos no concelho, disse que era um assunto para o qual estaria muito sensibilizado, e que apesar de perderem três médicos, continuavam com médicos no centro de saúde, algo que não acontece em algumas das freguesias do concelho. O cenário tem-se mostrado desolador a nível local e nacional, não se afigurando soluções imediatas, o que resultará em consequências graves nos próximos anos, nomeadamente ao nível da mortalidade e condições de saúde.

Intervenção da munícipe, Sr.ª Catarina Fialho

A **Senhora Catarina Fialho**, em representação da Associação de Pais, enalteceu a relação de proximidade e colaboração com a Câmara Municipal, nomeadamente as obras de requalificação que têm sido efetuadas. No entanto, apelou a que fosse intervencionada a escola primária da Costa.

Por outro lado, apelou ao reforço da rede de transportes públicos, não só ao serviço dos alunos, mas também à população em geral. Realçou que a Associação de Pais tem realizado alguns dos transportes, nomeadamente a alunos de outras nacionalidades, em que os pais não têm forma de os transportar.

Deu a conhecer, por fim, que uma série de bancos da freguesia foram perdidos e que apenas existem duas caixas de multibanco na freguesia, não possuindo, muitas das vezes, valores monetários para levantamento.

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** enalteceu o trabalho colaborativo e em rede que se vive na freguesia de Maceira, nomeadamente com a direção da escola e a Associação de Pais que há 14 anos têm mantido a liderança, revelando-se assim como um grande sinal de estabilidade para as famílias e para os programas de Componente de

Apoio à Família (CAF) e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), bem como nos períodos de férias escolares, transmitindo esta ideia de segurança e confiança aos pais.

Revelou que têm sido definidas prioridades em conjunto com a junta de freguesia, de forma que ainda não foi possível intervir na EB1 de Costa. Todas as melhorias efetuadas, resultaram de uma coordenação entre Município e Junta de Freguesia, principalmente na requalificação e construção de muitos refeitórios. Outra das prioridades foram as intervenções no recinto do recreio e nas casas de banho, não se encontrando ainda concluídas.

Deu nota que, no Agrupamento de Escolas da Maceira, encontram-se inscritos 1.400 alunos, e existe mais uma sala no pré-escolar que no ano anterior. Trata-se de um sinal bastante positivo. Revelou que 119 desses alunos são de outras nacionalidades, o que demonstra a riqueza, diversidade, multiculturalidade e a atração de muita população na freguesia.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, sobre a questão dos bancos e multibancos, disse que se trataria de uma estratégia de funcionamento dos bancos do futuro, que se têm revelado cada vez mais digitais. No entanto, fica registada essa necessidade.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** alertou para a necessidade de acarinhar a saúde através de condições de conforto mínimas. Isto porque os médicos que se encontram na freguesia devem gostar do seu trabalho naquele local, pois trata-se de um recurso escasso com necessidade de valorização. O mesmo deverá acontecer com os restantes trabalhadores dos centros de saúde.

Relativamente à educação, salutou este agrupamento de escolas pelo bom desempenho escolar dos alunos e pelo trabalho desenvolvido nesta comunidade.

Destacou a implementação de dois aterros sanitários que trazem aspetos negativos, nomeadamente o mau cheiro. Solicitou que se exija à Valorlis e à RESILEI uma contrapartida desses equipamentos nesta freguesia.

Enunciou uma outra necessidade: a mobilidade suave e de qualidade. Referiu que já teria sido proposta, mas que reforçava o pedido para uma ciclovía que ligasse Maceira a Parceiros, Azoia e Leiria, e, por sua vez, com ligação a Marinha Grande a São Pedro de Moel, com ligação ao Coimbrão e Bajouca. Realçou que esta ciclovía não poderia ter apenas como finalidade lazer, devendo ser utilizada no dia a dia, como acontece em muitos países desenvolvidos.

Reforçou a necessidade de instalação dum parque industrial na freguesia de Maceira.

Por fim, alertou para a questão da utilização de trotinetes na zona urbana que, hoje em dia, encontra-se cada vez mais vulgarizada e, por isso mesmo, têm aumentado os acidentes e os incumprimentos da utilização desses bens. Propôs que fosse realizado um estudo destas questões, para que seja melhorado o uso das trotinetes e da segurança de quem as utiliza e dos que circulam na cidade. Mais propôs que se avançasse com um regulamento de circulação na via pública.

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Marques

Transcrição:

«Relativamente à recente deslocação à China, quero referir aquilo que me parece ter sido uma viagem muito positiva no que concerne à concretização dos objetivos propostos. Para além do aprofundamento das relações institucionais, a promoção de Leiria como região quer a nível turístico quer empresarial, esteve sempre na agenda. De facto, foram efetuadas inúmeras visitas a empresas, tendo sido lançadas bases de negociação para atração do investimento para a nossa região. Cabe, também, aos nossos empresários aproveitar a oportunidade, que agora se apresenta, para concretizar negócios nas diferentes áreas. Deixo o desafio.»

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

Voto de louvor – Diana Santos

DLB N.º 221/23:

Diana Santos é uma força da natureza. A sua tenra idade não a impede de se tornar imbatível quando pisa o tatami. Foi assim no ano passado em Itália, quando arrecadou o título mundial. Foi assim este ano na Bélgica, quando se sagrou campeã europeia de Karate Goju-Ryu.

A atleta do SKL – Shiai Karaté de Leiria, da Barosa, onde é treinada por Bruno Sousa, derrotou todas as adversárias do escalão de cadetes (14-15 anos), onde combate na categoria de peso de -47 kg. Numa escola de virtudes, o cariz competitivo não foi deixado para trás.

Propõe-se, por tudo isto, e em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor a Diana Santos, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor à atleta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Voto de Louvor – Guilherme Mota e Nádía Alexandre

DLB N.º 607/23:

A importância do ciclismo, enquanto modalidade desportiva, vai muito além dos resultados de uma simples competição. Tem, inerente, a promoção de atividade física, mas também da mobilidade leve.

Por isso, os resultados obtidos pelos nossos campeões das duas rodas devem ser valorizados. Os exemplos que dão ao utilizar de forma intensiva e bem sucedida a bicicleta merecem ser encarados, também, como um papel de cidadania ativa e consciente.

Por isso, não podíamos deixar passar em claro as vitórias de dois leirienses na Taça de Portugal. O jovem, mas consagrado, Guilherme Mota venceu a competição absoluta de Maratonas BTT. Já Nádía Alexandre, que nos últimos dias participou na Volta a Portugal Feminina, foi a melhor sub-23 no ciclismo de estrada.

Propõe-se, por tudo isto, e em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor a Guilherme Mota e Nádía Alexandre, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor à atleta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Voto de Louvor – Jogos Mediterrâneos Futebol Praia

DLB N.º 704/23:

O prestígio granjeado por Leiria através dos resultados alcançados pelos seus atletas em grandes competições internacionais não tem parado de crescer. Temos, hoje, craques que ombreiam com os melhores do mundo em diversas modalidades e os Jogos Mediterrâneos de Praia, que nos últimos dias decorreram na Grécia, comprovam o bom trabalho que por cá é feito

Uma das medalhas de Portugal neste evento internacional, no caso de prata, foi alcançada no futebol de praia masculino, onde Leiria esteve representado pelos atletas Bernardo Lopes e André Lourenço, além de Luís Bilro, que é treinador-adjunto. Já a seleção de andebol feminino chegou ao bronze com Helena Côrro, a nossa especialista defensiva, em destaque.

Propõe-se, por isso, em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor a estes desportistas, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao clube.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Voto de Louvor – Académico de Leiria

DLB N.º 705/23:

O concelho de Leiria tem um papel decisivo na história do andebol de praia em Portugal. Foi na Praia do Pedrógão que há três décadas se realizou a primeira competição da modalidade no país, importada de Itália pelo Académico de Leiria.

Por essa iniciativa absolutamente disruptiva, o papel indelével do clube nesta história não poderá de todo ser apagado, mas a história continua e apresenta novos e felizes episódios.

Os anos passaram, é verdade, muita coisa mudou, mas a ligação do Académico de Leiria à modalidade não se desfaz. E tal fica comprovado pela conquista absolutamente fantástica do título nacional pela equipa sub-16 feminina, em agosto último, na Nazaré. Frente a adversárias muito cotadas de todo o país, foram elas que tiveram a alegria suprema de levantar mais alto a taça conquistada.

Propõe-se, por isso, em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor ao Académico de Leiria, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao clube.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Voto de Louvor – Andriy Dzyalochynskyy

DLB N.º 711/23:

Filho de pais ucranianos radicados em Leiria, foi já nas margens do Lis que nasceu Andriy Dzyalochynskyy, mais um espetacular exemplo da capacidade de acolhimento e integração que têm Portugal, em geral, e Leiria, em particular.

Desde sempre apaixonado pelos pontapés na bola, começou a jogar futsal aos sete anos, quando ingressou no Centro de Convívio e Recreio do Telheiro, o clube perto de casa. Apesar de rapidamente ter demonstrado talento, força e garra, características fundamentais para o sucesso desportivo, poucos poderiam imaginar que o pequeno Andriy estivesse, aos 17 anos, a festejar a conquista do título europeu de sub-19 de futsal por Portugal. Com um golo marcado na final, frente a Espanha, ainda por cima.

Mas a todos aqueles predicados que falámos, o jovem jogador junta outro: a capacidade brutal de trabalho. E assim foi crescendo. Ao longo de nove anos, jogou naquele emblema de Leiria e chegou a estrear-se pela equipa sénior com 15 anos. Mérito dele e de toda a equipa técnica e dirigente do Telheiro, que souberam potenciar as qualidades inatas do jogador.

Depois, mudou-se para a Aldeia do Futsal, a Burinhosa, onde esteve um ano apenas, pois na temporada que agora começa já alinha pelo Sporting. Para o nosso Andriy, o céu é o limite.

Propõe-se, por tudo isto, e em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor a Andriy Dzyalochynskyy, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao atleta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Voto de Louvor – Matilde Parreira

DLB N.º 797/23

Paulatinamente, Matilde Parreira consolida o lugar na elite do ténis nacional. Treinada por André Lopes no Racket Sport Club de Leiria, a jovem jogadora vem mostrando todo o seu talento e setembro tem sido um mês de inúmeras conquistas.

Para começar, sagrou-se campeã nacional de pares mistos do escalão sub-18. Depois, foi vice-campeã nacional de pares femininos de sub-16. Entretanto, conquistou a primeira vitória internacional ao triunfar na prova de pares femininos de sub-16 numa competição que integra o calendário da Tennis Europe Junior Cup que decorreu no Porto.

E tudo isto com prestações convincentes nas provas individuais e, mais importante ainda, na escola. É que Matilde Parreira é uma tenista que não admite deixar os estudos para trás. É uma aluna da Unidade de Apoio ao Alto

Rendimento na Escola (UAARE) da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira. Uma ajuda que lhe permite manter uma carreira dual de sucesso.

Propõe-se, por tudo isto, e em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor a Matilde Parreira, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor à atleta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Luís Lopes

O **Senhor Vereador Luís Lopes** evidenciou que, terminada a época balnear, as análises das águas da praia do Pedrógão e Lagoa da Ervideira revelaram uma qualidade excelente. Em seguida, destacou o facto de, ao contrário dos anos anteriores, não se verificaram constrangimentos em termos de disponibilidade de nadadores-salvadores, devido à estratégia implementada. Mais disse que não foi conhecida nenhuma situação de afogamento. Ainda assim, num universo de 250.000 pessoas na praia do Pedrógão e 16.000 na Lagoa da Ervideira (valores contabilizados na praia e não na zona envolvente), foram registados cinco salvamentos. No entanto, registou-se um total de 330 assistências a banhistas, maioritariamente por picadas de peixe-aranha e com um registo significativo de contactos diretos com caravelas portuguesas, situação recente que carece ainda de um processo de comunicação mais forte para que se possam evitar estes acontecimentos.

Em termos de dispositivo de segurança implementado na praia, deu a conhecer que metade dos passadiços existentes foram substituídos e que, no próximo ano, antes da época balnear, serão substituídos todos os outros.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da Ata n.º 19/23

DLB N.º 948/23:

Presente a Ata n.º 19, referente à reunião ordinária de 05 de setembro de 2023, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Transferência de verbas da candidatura de apoio das despesas correntes para candidaturas das despesas de capital – União das Freguesias de Colmeias e Memória

DLB N.º 944/23:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) Devido à atual proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento e reformulação das atividades programadas pelas Freguesias/União das Freguesias;
- iii) A título excecional e após a aprovação dos referidos apoios em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2022 e Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2022, a União das Freguesias de Colmeias e Memória pronunciou-se sobre a possibilidade de cancelar a candidatura "Passeio dos Avós" das despesas correntes e alocar o valor às despesas de capital e cancelar candidatura de aquisição de reboque das despesas de capital;

- iv) A União das Freguesias de Colmeias e Memória, através do preenchimento do pedido de auxílio, apresentou candidatura de apoio para as despesas de capital para "Requalificação do Cemitério da Eira Velha II – Sector G (Cemitério Novo de Colmeias)" e para a candidatura "Beneficiação do espaço afeto ao atendimento ao público no edifício sede da Autarquia", não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferência de verbas;
- v) A Freguesia dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas alterações das candidaturas, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2023.

CAPITAL (valor em Euros)	Compromisso	Cabimento
125 181,04	722/2022	53201/2023

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere aprovar alteração das candidaturas da União das Freguesias mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se **propõe** solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar as candidaturas de apoio para as despesas de capital da União das Freguesias de Colmeias e Memória nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B44 DIVISÃO DE AUDITORIA

Ponto 3 - Programa de Formação no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo.

DLB N.º 933/23:

Presente informação prestada pela Divisão de Auditoria (DIA) de 14/09/2023, que integra a proposta de Programa de Formação no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo em vigor no Município de Leiria, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal a 14/09/2023, e que constitui o Anexo 933/23 à presente deliberação e desta passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com os artigos 5.º e 9.º, todos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar o Programa de Formação no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo, nos termos apresentados;

- b) Determinar que o Programa de Formação seja divulgado por e-mail a todos os trabalhadores e publicitado na *intranet* e na página eletrónica do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 4 - Relatório financeiro referente ao mês de agosto

DLB N.º 949/23:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de agosto de 2023, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 949/23). O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de agosto de 2023.

No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica.

Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório financeiro referente ao mês de agosto de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 5 - Revogação do ato administrativo que deu início ao procedimento com vista à alteração do Regulamento da Biblioteca Afonso Lopes Vieira

DLB N.º 920/23:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal, em sua reunião de 22 de dezembro de 2020, deliberou dar início ao procedimento administrativo para a alteração ao Regulamento da Biblioteca Afonso Lopes Vieira;
- ii) No decurso dos trabalhos de alteração do Regulamento da Biblioteca Afonso Lopes Vieira, constatou-se que as alterações a introduzir se tornaram dispensáveis;
- iii) Com efeito, as exigências atuais do interesse público que aquele ato administrativo pretendia colmatar não obtêm resposta com o procedimento de alteração do regulamento, exigindo-se, portanto, a cessação da sua eficácia por razões de mérito, conveniência e oportunidade;
- iv) De acordo com o n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, um ato administrativo pode, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, ser revogado, o que determina a cessação dos seus efeitos;
- v) Nos termos do n.º 2 do artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, são competentes para a revogação dos atos administrativos os seus autores e respetivos superiores hierárquicos.

Assim, com os fundamentos de facto e de direito precedentes, pela Senhora Vereadora Dr.ª Anabela Graça é proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º e n.º 2 do artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, revogue o ato administrativo praticado em 22 de dezembro de 2020, nos termos do qual foi dado início ao procedimento para a alteração do Regulamento da Biblioteca Afonso Lopes Vieira.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, nos termos e com os fundamentos vertidos nos considerandos acima referidos, **deliberou por unanimidade**, revogar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º e n.º 2 do artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação por si tomada em sua reunião de 22 de dezembro de 2020, relativa ao início do procedimento administrativo para a alteração do Regulamento da Biblioteca Afonso Lopes Vieira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Aquisição, por via do direito privado, de uma parcela de terreno necessária à estabilização e consolidação do talude da Variante da Caranguejeira, no lugar de Outeiro das Pereiras, freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria

DLB N.º 945/23:

Considerando que:

a) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 22 de agosto de 2023, deliberou resolver requerer a declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno necessária à estabilização e consolidação do talude da Variante da Caranguejeira, no lugar de Outeiro das Pereiras, freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria, a saber: Parcela com a área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), a desanexar do prédio rústico sito em Barrocão, freguesia da Caranguejeira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2752, da freguesia de Caranguejeira, e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 5773/19971114, freguesia de Caranguejeira, composto por olival, com a área total de 3.203,00m² (três mil duzentos e três metros quadrados), confrontando do norte com Maria Almira Pereira Rodrigues Jorge e Outra, do sul com Variante, do nascente com caminho e do poente com Francisco Costa.

b) Na sequência da referida deliberação e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 10.º conjugado com o n.º 2 e n.º 5 do artigo 11.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, foram notificados da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno supra identificada, os seus titulares, José Pereira Gameiro e mulher Júlia Maria Carreira, casados no regime de comunhão de adquiridos, ambos residentes na Rua do Comércio, n.º 21, 2420-091 Caranguejeira, Leiria.

c) Da notificação efetuada constava, ainda, a proposta da aquisição daquela parcela de terreno, pelo valor total de 5.000,00€ (cinco mil euros), resultante da avaliação efetuada por perito constante de lista oficial do Ministério da Justiça, e a fixação do prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da receção da proposta, de que dispunham os notificados, para dizerem o que se lhes oferecesse sobre a mesma.

d) Não foram apresentadas contrapropostas, tendo José Pereira Gameiro e mulher Júlia Maria Carreira, cada um por si, declarado aceitar a proposta de aquisição apresentada pelo Município, concordando com a venda da parcela de terreno, pelo valor constante do relatório de avaliação apresentado pelo perito da lista oficial do Ministério da Justiça, conforme comunicações registadas junto dos serviços municipais, em 05 de setembro de 2023, com os números R: 54010 - NIPG: 22508/23 e R: 54005 - NIPG: 22508/23.

e) Face ao exposto, entende-se que se encontram reunidos todos os requisitos legais para que a Câmara Municipal possa decidir sobre a aquisição da parcela de terreno acima identificada.

Deliberação | A Câmara Municipal, considerando que os titulares da parcela de terreno necessária à estabilização e consolidação do talude da Variante da Caranguejeira, José Pereira Gameiro e mulher Júlia Maria Carreira, aceitaram a proposta de aquisição apresentada pelo Município de Leiria, e tendo em vista a prossecução do interesse público, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em especial, a segurança rodoviária, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Adquirir, por via do direito privado, a José Pereira Gameiro, NIF 118863061, casado com Júlia Maria Carreira, NIF 118863070, no regime de comunhão de adquiridos, ambos residentes na Rua do Comércio, n.º 21, 2420-091 Caranguejeira, Leiria, a parcela de terreno com a área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), a desanexar do prédio rústico sito em Barrocão, freguesia da Caranguejeira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2752, da freguesia de Caranguejeira, e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 5773/19971114, freguesia de Caranguejeira, composto por olival, com a área total de 3.203,00m² (três mil duzentos e três metros quadrados), confrontando do norte com Maria Almira Pereira Rodrigues Jorge e Outra, do sul com Variante, do nascente com caminho e do poente com Francisco Costa, pelo valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) a pagar integralmente no ato de outorga da competente escritura pública;

b) Que a parcela a adquirir, tendo em conta o uso a que se destina, passe a integrar o domínio público municipal;

c) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar o respetivo contrato de compra e venda, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** questionou se o montante de 5.000€ que se iria pagar por esta parcela de terreno rústico num talude seria referente aos 325m² ou à totalidade da propriedade.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** respondeu que seria referente aos 325m² e que este talude se encontrava numa situação de instabilidade e ameaçava derrocada sobre a via, pelo que seria necessário adquirir uma parcela que permitisse reduzir o grau de inclinação do mesmo.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** contrapôs que o valor, no seu entender, seria um valor exagerado.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** expôs que esse seria o valor fornecido pelo avaliador.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou quem teria solicitado a necessária estabilização do talude, dado que, do conhecimento que possui, existem taludes em que a intervenção será muito mais urgente que no caso em questão. Deu o exemplo da rua da Boleira, na mesma freguesia.

Mais referiu que o assunto estaria insuficiente justificado, não existindo um anexo com nenhuma informação de avaliação, nem de localização.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** deu a conhecer que os próprios técnicos da Câmara Municipal é que teriam enunciado a questão como necessária. Mais disse que iria disponibilizar a informação técnica dos serviços.

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 7 - CONCURSO PÚBLICO N.º 56/2023/DICP – T - 11/2020 - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA 2.º E 3.º CICLOS D. DINIS – LEIRIA – Pedido de prorrogação do prazo para entrega de propostas. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

DLB N.º 925/23:

Presente o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 01 de setembro de 2023, o qual constitui o Anexo 925/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão de não acolhimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 01 de setembro de 2023, relativo à decisão sobre o pedido de prorrogação de prazo para entrega de propostas, nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por “Concurso Público N.º 56/2023/DICP – T – 11/2020 – Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis - Leiria”, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 71/2023/DICP – Fornecimento, montagem e colocação em serviço de todos os materiais e trabalhos necessários à perfeita e completa execução do Alargamento do Sistema de Videovigilância da Cidade de Leiria - Alterações de aspetos fundamentais nas peças do procedimento -

Decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 932/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 13 de setembro de 2023, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento designado, o qual constitui o anexo 932/23 à presente ata e que dela faz parte integrante, em virtude de ser urgente a tomada de decisão, face às diligências subsequentes a efetuar para a aquisição do serviço em causa, e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo tal despacho ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos neles constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 13 de setembro de 2023, com o fundamento no motivo e nas condições invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Consulta prévia n.º 45/2023/DICP - Fornecimento e distribuição agregado, por lotes, de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – Aprovação das minutas das atas aos contratos dos Lotes 1 e 2 – DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DLB N.º 947/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 14 de setembro de 2023, na sequência das informações prestadas pelas Divisão de Contratação Pública, os quais constituem os anexos 947/23 à presente ata e que dela faz parte integrante, em virtude de ser urgente a tomada de decisão, face às diligências subsequentes a efetuar para o fornecimento em causa, e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo tal despacho ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos neles constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 14 de setembro de 2023, com o fundamento no motivo e nas condições invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47040201 UNIDADE DE REGENERAÇÃO URBANA

Ponto 10 - ON/2018/244 - Reconhecimento da intervenção de reabilitação do prédio sito na Rua Nossa Senhora da Encarnação, n.º 18, 20 e 22 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes para efeitos de benefícios fiscais.

DLB N.º 931/23:

Presente o pedido subscrito por Parcela Evidente- Unipessoal, LDA datado de 10/05/2023 sobre o reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeitos de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), referente ao prédio supra identificado, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual.

Considerando que:

- a)** O n.º 1 do artigo 45.º do EBF define os pressupostos para o reconhecimento do direito à isenção de IMI e de IMT a aplicar aos prédios objeto de reabilitação urbana, desde que estes cumpram cumulativamente as seguintes condições:
- i)** Sejam objeto de intervenções de reabilitação nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro;
 - ii)** Após a reabilitação, os edifícios têm que apresentar um estado de conservação que esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído, com um mínimo de Bom, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica previstos no artigo 30º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro.
- b)** Aos imóveis que preencham as condições supra enumeradas são aplicáveis os benefícios fiscais previstos no n.º 2 do artigo 45.º do EBF, designadamente:
- i)** Isenção de IMI, por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
 - ii)** Isenção de IMT nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;
 - iii)** Isenção de IMT sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente.
- c)** Consultado o processo de obras referente ao prédio em causa, verifica-se que:
- i)** O prédio urbano objeto do pedido encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 12091 (anterior 11716) da UF de Leiria Pousos, Barreira e Cortes;
 - ii)** A intervenção de reabilitação urbana foi iniciada em 20/10/2020, concluída em 07/07/2022 e promovida nos termos da lei, tendo sido emitida a competente autorização de utilização com data de despacho de 12/10/2022;
 - iii)** O estado de conservação atribuído ao imóvel é de Excelente (5) três níveis acima do anteriormente atribuído, Mau (2), conforme consta do respetivo processo;
 - iv)** Às frações autónomas I e J, após a intervenção, foi atribuída a classe energética B-, ficando as restantes frações A, B, C, D, E, F, G e H com a classe energética C, sendo que a classe anteriormente atribuída foi revista e atualizada para as frações A, B e E, de acordo com os respetivos certificados de eficiência energética válidos até 03/10/2032, cumprindo com os requisitos mínimos para grandes renovações de edifícios
 - v)** A delimitação da ARU de Nossa Senhora da Encarnação, onde se insere o edifício em causa, foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 11/09/2015, mediante proposta da Câmara Municipal de 01/09/2015 (publicada em DR de 4-11- 2015 – Aviso 12891/2015) confirmada por deliberação da Assembleia Municipal de 30/11/2018, mediante proposta da Câmara Municipal de 13/11/2018 (publicada em DR de 22-02-2019 – Aviso n.º 2981/2019).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e para os efeitos previstos no artigo n.º 2 do artigo 45.º do EBF, **deliberou por unanimidade:**

- a)** Reconhecer que o prédio, constituído pelas frações autónomas A,B,C,D,E,F,G,H,I e J , foi objeto de intervenção de reabilitação considerando-se preenchidos os requisitos previstos na lei para efeitos de aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 45º do EBF, traduzindo-se na isenção de IMI e IMT, relativa ao prédio urbano destinado a habitação e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 12091 da UF de Leiria Pousos Barreira e Cortes;
- b)** Ordenar que seja comunicado o reconhecimento da intervenção de reabilitação ao serviço de Finanças para cumprimento do n.º 4 do artigo 45.º do EBF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - ON/2017/17- Reconhecimento dos pressupostos para a renovação da isenção de IMI da fração autónoma D do prédio sito na Rua Barão de Viamonte n.º 26 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 936/23:

Presente o pedido subscrito pelo titular da fração autónoma D do prédio supra identificado, sobre o direito à renovação da isenção do IMI da citada fração para os efeitos previstos na alínea **a)** do n.º 2 do artigo 45º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual.

Considerando que:

- i)** O Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, no seu artigo 45.º estabelece a concessão de benefícios fiscais a prédios urbanos ou frações autónomas de prédios urbanos em propriedade horizontal, que se encontrem concluídos há mais de 30 anos ou que se localizem em área de reabilitação urbana, em especial, isenção temporária do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), desde que verificadas as condições ali previstas;
- ii)** No que concerne à isenção do IMI, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do suprarreferido preceito legal, a sua duração é de três anos a contar do ano da conclusão das obras de reabilitação, inclusive, podendo ser renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
- iii)** No âmbito dos poderes tributários conferidos aos municípios previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em concreto, do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, a renovação do direito à isenção do IMI está dependente da aprovação de regulamento pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, que integre os critérios e condições para o respetivo reconhecimento, a ser efetuado por este último órgão autárquico;
- iv)** Nesses termos, foi estabelecido o Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2022 – Regulamento n.º 760/2022, que determina as condições, os pressupostos e o procedimento para a renovação do direito à isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) pelo prazo de cinco anos;
- v)** O benefício fiscal previsto no referido regulamento só pode ser concedido se os interessados tiverem a sua situação tributária regularizada relativamente a quaisquer impostos ou outras prestações tributárias e respetivos juros, e, ainda, a contribuições para a segurança social e aos tributos próprios do Município de Leiria.
- vi)** Por seu turno, os prédios urbanos ou as frações autónomas, cuja construção tenha sido concluída há mais de 30 anos ou localizados em ARU, podem beneficiar da renovação do direito à isenção do IMI, por mais cinco anos, desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes pressupostos:
 - a)** Lhes tenha sido atribuída isenção do IMI, pelo período de três anos, em conformidade com o disposto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF;
 - b)** Estejam afetos a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria e permanente;
 - c)** O respetivo estado de conservação mantenha o nível atribuído aquando da isenção inicial, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266 -B/2012, de 31 de dezembro, a verificar mediante vistoria;
 - d)** Cumpram os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis ao edifício ou à fração, nos termos da legislação aplicável.

Considerando, ainda que, da avaliação técnica do processo em apreço, se concluiu que a fração D cumpre os pressupostos para beneficiar da renovação de isenção de IMI por mais 5 anos, uma vez que:

- i)** O requerente apresentou todos os documentos instrutórios exigíveis;
- ii)** Da análise dos documentos instrutórios, constatou-se que:
 - a)** O imóvel beneficiou da isenção de IMI previsto no n.º 2 artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
 - b)** A fração autónoma D é habitação permanente do requerente conforme comprovativo do domicílio fiscal que consta do processo, cumprindo o disposto na alínea b) do artigo 5º do regulamento municipal.

- c) A fração em causa foi objeto de uma vistoria realizada em 13/01/2023, tendo sido confirmada a atribuição inicial do nível relativo ao estado de conservação, excelente (nível 5) conforme despacho do Sr. Vereador, com competências delegadas, de 03/05/2023;
- d) A fração cumpre os requisitos energéticos e de qualidade térmica conforme consta do respetivo certificado energético válido até 09/05/2029.
- e) À data do requerimento, o titular da fração tinha a sua situação tributária e contributiva regularizada.

Nestes termos, e considerando que o reconhecimento do cumprimento dos pressupostos para a prorrogação da isenção do IMI é da competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 45.º do EBF, conjugado com o artigo 11.º do Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria, **propõe-se** que a mesma reconheça o cumprimento dos pressupostos para a renovação da isenção do IMI da fração autónoma D do prédio em causa. A despesa fiscal líquida estimada com o benefício em apreço é de 1.469,93€ (mil quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e três cêntimos), conforme detalhado no Anexo 936/23 à presente deliberação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e para os efeitos previstos na segunda parte da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF, **deliberou por unanimidade**:

- a) Reconhecer que a fração autónoma D, do prédio em causa, cumpre os pressupostos para a renovação da isenção do IMI previsto no artigo 5.º do Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria, o que se traduz na renovação da isenção de IMI por mais 5 anos, relativa à fração autónoma D do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 11482 da UF de Leiria Pousos Barreira e Cortes;
- b) Ordenar que seja comunicado o reconhecimento dos pressupostos para a renovação da isenção do IMI ao serviço de Finanças, para cumprimento do n.º 4 do artigo 45.º do EBF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - CE/2021/1019- Reconhecimento dos pressupostos para a renovação da isenção de IMI do prédio sito na Rua de Tomar, n.º 69 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 937/23:

Presente o pedido subscrito pelo titular das frações autónomas A, B, C, D, E, F, G e H do prédio **supra** identificado, datado de 29/10/2021, sobre o direito à renovação da isenção do IMI das citadas frações para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 45º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual.

Considerando que:

- i) O Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, no seu artigo 45.º estabelece a concessão de benefícios fiscais a prédios urbanos ou frações autónomas de prédios urbanos em propriedade horizontal, que se encontrem concluídos há mais de 30 anos ou que se localizem em área de reabilitação urbana, em especial, isenção temporária do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), desde que verificadas as condições ali previstas;
- ii) No que concerne à isenção do IMI, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do suprarreferido preceito legal, a sua duração é de três anos a contar do ano da conclusão das obras de reabilitação, inclusive, podendo ser renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
- iii) No âmbito dos poderes tributários conferidos aos municípios previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em concreto, do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, a renovação do direito à isenção do IMI está dependente da aprovação de regulamento pela Assembleia Municipal, sob proposta da câmara

municipal, que integre os critérios e condições para o respetivo reconhecimento, a ser efetuado por este último órgão autárquico;

- iv) Nesses termos, foi estabelecido o Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2022 – Regulamento n.º 760/2022, que determina as condições, os pressupostos e o procedimento para a renovação do direito à isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) pelo prazo de cinco anos.
- v) O benefício fiscal previsto no referido regulamento só pode ser concedido se os interessados tiverem a sua situação tributária regularizada relativamente a quaisquer impostos ou outras prestações tributárias e respetivos juros, e, ainda, a contribuições para a segurança social e aos tributos próprios do Município de Leiria.
- vi) Por seu turno, os prédios urbanos ou as frações autónomas, cuja construção tenha sido concluída há mais de 30 anos ou localizados em ARU, podem beneficiar da renovação do direito à isenção do IMI, por mais cinco anos, desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes pressupostos:
 - a) Lhes tenha sido atribuída isenção do IMI, pelo período de três anos, em conformidade com o disposto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF;
 - b) Estejam afetos a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria e permanente;
 - c) O respetivo estado de conservação mantenha o nível atribuído aquando da isenção inicial, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266 -B/2012, de 31 de dezembro, a verificar mediante vistoria;
 - d) Cumpram os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis ao edifício ou à fração, nos termos da legislação aplicável.

Considerando, ainda, que, da avaliação técnica do processo em apreço, se concluiu que as frações A, B, C, D, E, F, G e H cumprem os pressupostos para beneficiar da renovação de isenção de IMI por mais 5 anos, uma vez que:

- i) O requerente apresentou todos os documentos instrutórios exigíveis;
- ii) Da análise dos documentos instrutórios, constatou-se que:
 - a) O imóvel beneficiou da isenção de IMI previsto no n.º 2 artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
 - b) As frações autónomas e A, B, D, E, F, G e H estão arrendadas para habitação permanente e a fração C é habitação permanente com contrato de comodato, conforme os respetivos contratos de arrendamento e documento comprovativo do domicílio fiscal, anexos ao processo, cumprindo o disposto na alínea b) do artigo 5º do regulamento municipal;
 - c) O edifício, constituído por 8 frações autónomas, foi objeto de uma vistoria realizada em 26/05/2023, tendo sido confirmada a atribuição inicial do nível relativo ao estado de conservação, excelente (nível 5) conforme despacho do Sr. Vereador, com competências delegadas, de 11/06/2023.
 - d) As frações cumprem os requisitos energéticos e de qualidade térmica conforme consta dos respetivos certificados energéticos válidos até 27/03/2028.
 - e) À data do requerimento, o titular da fração tinha a sua situação tributária e contributiva regularizada.

Nestes termos, e considerando que o reconhecimento do cumprimento dos pressupostos para a prorrogação da isenção do IMI é da competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 45.º do EBF, conjugado com o artigo 11.º do Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria, propõe-se que a mesma reconheça o cumprimento dos pressupostos para a renovação da isenção do IMI do prédio em apreço. A despesa fiscal líquida estimada com o benefício em apreço é de 1.634,49€ (mil seiscentos e trinta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos), conforme detalhado no Anexo 937/23 à presente deliberação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e para os efeitos previstos na segunda parte da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF, **deliberou por unanimidade:**

- a) Reconhecer que o prédio em causa, constituído pelas frações autónomas A, B, C, D, e E, F, G e H cumpre os pressupostos para a renovação da isenção do IMI previstos no artigo 5.º do Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria, o que se traduz na renovação da isenção de IMI

por mais 5 anos, relativa às frações autónomas que constituem do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 11532 da UF de Leiria Pousos Barreira e Cortes;

- b) Ordenar que seja comunicado o reconhecimento dos pressupostos para a renovação da isenção do IMI ao serviço de Finanças, para cumprimento do n.º 4 do artigo 45.º do EBF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 13 - Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas – 2022/2023

DLB N.º 921/23:

Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o processo relativo à transferência de verbas no âmbito da Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas 2022/2023.

Considerando:

- i) Os critérios e metodologias definidos em deliberação camarária n.º 602/21, de 21 de julho, para este programa;
- ii) As candidaturas validadas pelos serviços da Divisão de Programas Educativos e a implementação dos programas nos respetivos estabelecimentos de ensino, nas interrupções letivas de Carnaval e Páscoa;

Propõe-se a transferência de verbas para as entidades parceiras, conforme tabela seguinte:

Entidade parceira	NIF	Valores a transferir	Centro de custos	Proposta de cabimento	Compromisso
APEZOIA – Associação de Pais e Encarregados de Educação do 1º CEB e JI da Freguesia de Azoia	506 829 804	393,40€	30.23 A 9	3200/23	2949/23
Associação de Pais e Enc. Educação dos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo de Freguesia de Cortes	506 673 995	516,80€	30.23 A 10		2950/23
Associação de Pais da Escola do 1.º CEB de Marinheiros	505 894 858	1471,04€	30.23 A 11		2951/23
APEQA - Associação de Pais da Escola do 1.º CEB de Quinta do Alçada	505 666 227	1423,57€	30.23 A 12		2955/23
Associação de Pais da Escola do 1.º CEB de Sismaria da Gândara	503 158 976	799,59€	30.23 A 13		2952/23
Associação de Pais da Escola 1.º CEB de Andrinos	506 296 237	4450,85€	30.23 A 14		2953/23

Rubrica orçamental: **2021 A 33** – Associações de Pais

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar os valores apresentados e autorizar a respetiva transferência para as entidades parceiras indicada na tabela anterior.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2022/2023

DLB N.º 922/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, de acordo com a deliberação aprovada em reunião Câmara de 12 de julho de 2022 (n.º 642/22), referente ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2022/2023, foram definidos os valores de transferência mensal para as diversas entidades parceiras do Município na gestão dos respetivos programas.

Considerando que:

- i) Alguns dos programas sofreram alterações na sua organização, no decorrer do ano letivo, nomeadamente no número de alunos que usufruem dos mesmos, tal como alteração do processo de faturação dos serviços no decorrer do ano letivo;
- ii) Os valores comprometidos e cabimentados, constantes na deliberação n.º 642/22, revelaram-se insuficientes, considerando as despesas efetivamente realizadas pelas entidades parceiras identificadas na tabela seguinte na gestão dos respetivos programas.

Propõe-se a transferência das verbas de acerto constantes na tabela seguinte:

Entidade	N.º de Contribuinte	Valor de Acerto	Rubrica Orçamental	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso
Associação de Pais e Amigos da Escola de Leiria n.º 2 – Amarela	504 202 421	2 379,49 €	2021 A 33	30.22 A 12	3196/23	2937/23
Fundação Lar Santa Margarida do Arrabal	501 073 639	6 702,35 €	2021 A 34	30.22 A 24		2938/23
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Maceira	503 344 745	23 720,54 €	2021 A 33	30.22 A 15		2939/23
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Maceira	503 344 745	24 008,15 €	2021 A 28	38.22 A 14		2940/23
Associação dos Amigos de Mata dos Marrazes - AMITEI	500 990 972	5 284,08 €	2021 A 34	30.22 A 26		2941/23
Associação dos Amigos de Mata dos Marrazes - AMITEI	500 990 972	20 799,97 €	2021 A 29	38.22 A 15		2942/23
Associação de Solidariedade Social das Cortes - ASSISTE	503 923 176	5 605,98 €	2021 A 34	30.22 A 22		2943/23
Associação de Solidariedade Social das Cortes	503 923 176	2 980,53 €	2021 A 29	38.22 A 17		2944/23

- ASSISTE						
Centro de Apoio Social da Azoia - CASA	504 694 324	12 050,96 €	2021 A 34	30.22 A 21		2945/23
Centro de Apoio Social da Azoia - CASA	504 694 324	9 904,34 €	2021 A 29	38.22 A 18		2946/23
Centro Social e Paroquial de Regueira de Pontes - CSPRP	503 250 767	6 387,07 €	2021 A 34	30.22 A 22		2947/23
Centro Social e Paroquial de Regueira de Pontes - CSPRP	503 250 767	913,93 €	2021 A 29	38.22 A 19		2948/23

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta e autorizar a transferência das verbas de acerto de final do ano letivo 2022/2023 para as entidades parceiras dos programas, conforme apresentado na tabela da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Festival de Teatro Juvenil Miguel Franco – XXVIII Edição

DLB N.º 926/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Concluído o ano letivo e efetuada a avaliação da XXVIII Edição do Festival de Teatro Juvenil Miguel Franco (FTJMF), que decorreu de 7 de março a 26 de maio de 2023, com a participação das escolas dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário do concelho de Leiria. Considerando o ponto 17.º das Condições de participação, preveem um apoio extra de 100,00€ (cem euros) para as escolas que apresentarem uma peça com textos originais.

Assim, efetuada a avaliação, verifica-se que as entidades referidas na tabela seguinte apresentaram peças originais, pelo que se propõe a atribuição de 100,00€, conforme se enumera.

ENTIDADES	NIF	Cabimento	Compromisso	Verba a transferir	Centro Custos
A.E.C – Associação de Educação e Cultura Escola Monsenhor José Galamba de Oliveira "Pequeno Manual de Boas Práticas"	501109803	3213/23	2969/23	€ 100,00	0.718.2 3 A7
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira "272: O Fim"	600076954		2970/23	€ 100,00	0.718.2 3 A7
SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos "Ideias Acampadas"	501135774		2971/23	€ 100,00	0.718.2 3 A7
Teatro de Animação de Santa Eufémia - (TASE) "O Banquete"	507132041		2972/23	€ 100,00	0.718.2 3 A7
Total apoio				€ 400,00	

Rubrica 2021 A 39

Classificação económica 02/ 040701

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea d) do n.º 2, do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar a proposta de apoio apresentada;

- b) Autorizar a transferência de verbas para os estabelecimentos de ensino e entidades participantes (até ao montante mencionado na tabela anterior), após apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação à Divisão de Programas Educativos e à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 16 - Venda ao público de merchandising – sacos de papel kraft

DLB N.º 902/23:

No âmbito da promoção cultural do concelho de Leiria é presente pela Vereadora Anabela Graça a proposta de venda ao público de sacos de papel kraft destinados a acomodar artigos de merchandising disponíveis nas lojas dos espaços museológicos do Município.

Atendendo:

- i) Ao Objetivo Estratégico 2, constante no Plano de Ação 2021-2030 previsto no PLANO ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA CULTURA PARA O CONCELHO DE LEIRIA, que visa "Promover o conhecimento e a valorização do património, tangível e intangível, de modo a reforçar a sua apropriação pelas comunidades enquanto testemunhos da sua identidade cultural", e mormente na sua declinação formulada no Objetivo Específico 2.1: "Criar prioridade ao conhecimento, valorização, classificação e divulgação dos ativos e testemunhos culturais específicos de Leiria com capacidade de diferenciar no contexto nacional e internacional e de reforçar a identidade e a autoestima da população;
- ii) À necessidade de ter disponíveis nos espaços culturais, artigos de merchandising e publicações que possibilitem uma maior divulgação do concelho, valorizar e incrementar a imagem do Município nos espaços culturais municipais e no caso presente, ao Castelo especialmente, bem como, ao sucesso que os restantes artigos de merchandising têm tido junto dos diferentes públicos e à procura crescente de produtos e artigos promocionais por parte dos públicos visitantes, e a necessidade de ter disponíveis, caso o visitante assim o solicite, sacos para acondicionamento e transporte destes artigos;
- iii) Às atribuições do Município de Leiria, designadamente nos domínios da cultura e da promoção do desenvolvimento nos termos do preconizado nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- iv) Que se mostrou necessária a disponibilização de sacos que permitissem um conveniente acondicionamento e transporte dos artigos de merchandising nas lojas dos espaços culturais, para venda ao público, propondo-se a sua disponibilização nas lojas do Castelo e museus municipais, de acordo com o quadro abaixo referido.

Descrição	PVP c/ IVA
Sacos papel asa plana 31 sealin G Havana 32x13x41	0,320
Sacos papel asa plana 31 sealin G Havana 22x10x29	0,270

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, atenta às atribuições consignadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do art.º 23.º conjugadas com as competências previstas na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aprovar e fixar o preço de venda ao público dos artigos constantes da tabela infra com IVA incluído, para disponibilização nos pontos de venda do Castelo e museus do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 17 - Pro Leiria – Apoio à Associação de Artes – Palavras de Sobra para a itinerância da Peça Teatral "Revolta do Milho"

DLB N.º 916/23:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da Associação de Artes – Palavras de Sobra, contribuinte 514117087, fixado no NIPG. 42584/23, no qual solicita apoio financeiro e logístico para a itinerância da peça teatral “A Revolta do Milho”, que irá ser apresentada no dia 30 de setembro de 2023, pelas 21h00, no Centro Cultural “Carpintarias de São Lázaro”, em Lisboa, no âmbito de um convite endereçado pela Biennial of Contemporary Arts (BoCA).

Assim, **considerando que:**

- i) A produção da recriação histórica “A Revolta do Milho” é o resultado de uma proposta vencedora, apresentada no orçamento participativo camarário, tendo sido reconhecida a sua inegável relevância histórica e cultural;
- ii) A “Revolta do Milho” é uma recriação teatral da revolta camponesa baseada em factos reais, detentora de manifesto legado histórico, que remonta a junho de 1942, decorrida na aldeia de Vale da Pedra, com o envolvimento das populações das três freguesias de Souto da Carpalhosa, Monte Redondo e Bajouca;
- iii) A peça, em evidência, teve a sua derradeira estreia no dia 08 de julho de 2023, no largo da Igreja do Vale da Pedra, revelando um impacto notável em termos de adesão de público presente, constituindo uma âncora de atração histórica em termos de identidade cultural local;
- iv) A suprema importância da apresentação da peça em espaços distintos, com notoriedade cultural e públicos diferenciadores, num evento de cariz internacional, de que é exemplo a Biennial of Contemporary Arts;
- v) A descentralização da citada Peça Teatral potencia a visibilidade cultural da cidade de Leiria no território artístico nacional e gera valor criativo e social às artes cénicas protagonizadas pelos Grupos de Teatro e atores da comunidade local;
- vi) O papel agregador do movimento associativo enquanto fator de coesão e vetor de uma cultura de inovação disruptiva que propicia a preservação, valorização e disseminação do património histórico do concelho.

Assim, tendo presente as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção de desenvolvimento e em harmonia com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugada com a alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **propõe-se** a atribuição do apoio não financeiro à Associação de Artes – Palavras de Sobra, refletido na seguinte ação:

- i) Cedência da Igreja de S. Pedro para efeito de ensaios da peça teatral em apreço, a ter lugar nos dias 08, 15, 22, 26, 27 e 29 de setembro de 2023, com um custo estimado de 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De referir que a entidade associativa se encontra em conformidade com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios - PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem formal e substantiva e com base nos termos e fundamentos aduzidos no n.º 1, 2 e 3 do artigo 10.º do citado Regulamento, ressalva-se que a apreciação e análise dos pedidos de auxílios em apreço foram valorados à luz dos critérios gerais e específicos, elencados em tabela anexa.

No que se refere aos indicadores do Pelouro da Cultura, aprovados em reunião de Câmara de 24.01.2023, foram relevados os seguintes indicadores:

- i. Enquadramento do(s) projeto(s) apresentado(s) nos objetivos estratégicos consignados no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria;
- ii. Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de planeamento estratégico de afirmação e colaboração cultural.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para a entidade associativa, de escopo cultural, que fazem parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição de auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa.

Em conformidade com o preconizado nas alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e atendendo ao elevado interesse cultural municipal subjacente à preservação, promoção e difusão da recriação histórica “A Revolta do Milho”, **propõe-se** a atribuição do apoio financeiro, no valor

de € 916 (novecentos e dezasseis euros), equivalente a 100% do orçamento apresentado, a favor da Associação de Artes – Palavras de Sobra, para a itinerância da peça teatral supramencionada.

Considerando que se trata de uma iniciativa de matriz cultural e etnográfica que consolida memórias, partilhas e laços culturais de um marco histórico do concelho, **é proposto** o apoio financeiro constante no quadro infra, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013. Para este efeito, irá ser utilizada a verba prevista no Plano para 2023, afeta à rubrica 2021/A/114 – Atividades Culturais, com o Centro de Custo n.º 88.23A1, a qual foi objeto da proposta de cabimento e compromisso assinalada no quadro infra:

Entidade Cultural	Atividade Cultural	Verba em € 2023	Cabimento	Compromisso	Apoio 2022	Apoio 2021	Registo PRO Leiria
Associação de Artes – Palavras de Sobra NIPC 514117087	Itinerância da Peça Teatral "A Revolta do Milho"	€916	3211/23	2980/23	€0.00	€7.800	2016/11

Quadro 1- Entidade Associativa com valência na área da Cultura

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis ao Associação de Artes – Palavras de Sobra, que possui o registo de inscrição n.º 2016/11.

Deliberação | A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo do disposto n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e ao abrigo do previsto nas alíneas d), e), h) e m) do n.º 2 do art.º 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, aprovar o apoio financeiro e logístico elencados e nos termos propostos.
- b) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude de o formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2022 e atendendo ao elevado interesse cultural subjacente à itinerância da peça teatral "A Revolta do Milho" na promoção da identidade e património histórico leiriense e no envolvimento cívico da comunidade local.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Pro Leiria – Apoios ao Ateneu Desportivo de Leiria para a Festa Anos 80 DLB N.º 923/23:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Ateneu Desportivo de Leiria, NIF 501138846, através do registo NIPG.32446/23, solicitando apoio financeiro e não financeiro para a iniciativa "Festa Anos 80", a realizar no dia 04 de outubro, no Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, abrilhantado pela atuação do Coro sénior do Ateneu, bem assim pelo Coro Juvenil Stoffel, num estilo *open singing*, em sinergia com a animação musical ornamentada por um DJ residente.

Considerando que:

- i) A efeméride musical visa reviver os anos áureos e as sonoridades do imaginário desta década, que marcou vigorosamente o panorama musical nacional e internacional;
- ii) A importância das práticas musicais em dignificar, difundir e alavancar a identidade cultural do concelho, na vertente da música coral;
- iii) O trabalho criativo com enfoque na música, de matriz associativa, dinamizado pela coletividade em apreço que urge alavancar as sinergias artísticas locais.
- iv) Se trata de um projeto de elevado interesse municipal que exalta a cultura e a música como fatores de agregação e coesão social.

De referir que a entidade associativa em evidência se encontra em conformidade com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios - PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem formal e substantiva e com base nos termos e fundamentos aduzidos no n.º 1, 2 e 3 do artigo 10.º do citado Regulamento, ressalva-se que a apreciação e análise dos pedidos de auxílios em apreço foram valorados à luz dos critérios gerais e específicos, elencados na tabela abaixo.

No que se refere aos indicadores do Pelouro da Cultura, aprovados em reunião de Câmara de 24/01/2023, foram relevados os seguintes indicadores:

- i. Enquadramento do(s) projeto(s) apresentado(s) nos objetivos estratégicos consignados no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria;
- ii. Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de planeamento estratégico de afirmação e colaboração cultural.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para a entidade associativa, de escopo cultural e recreativo, que fazem parte integrante da presente deliberação em apenso. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição de auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa.

Tendo presente que a efeméride de cariz musical não se encontrava efetivamente prevista em 31 de outubro de 2022, considera-se de manifesto legado cultural, para o concelho, a distinção da efeméride comemorativa dos Anos 80, pelo que se propõe a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €800, ao Ateneu Desportivo de Leiria, equivalente a 53% do orçamento apresentado em sede Pro Leiria, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2021, na rubrica 2021/A/110- Grupos Corais.

Em conformidade com o preconizado nas alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e atendendo ao interesse cultural municipal de uma efeméride musical de educação cívica, na vertente coralista, propõe-se a atribuição de apoio não financeiro através da cedência gratuita do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, materialização na abertura e reforço de limpeza dos sanitários públicos e do recinto do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, no dia 04 de outubro, no período compreendido entre as 16h00 e as 24h00; divulgação da iniciativa através dos suportes promocionais municipais nomeadamente, *muppis* da cultura (5 cartazes A3) e redes sociais municipais; disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos; assim com afetação de algum mobiliário necessário à logística (mesas escolares de apoio, praticáveis (palco) e cadeiras).

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna, refletida no centro de custo 474.23A21, consagra-se o custo indireto total estimado de 696,60€ (seiscentos e noventa e seis euros e sessenta cêntimos), ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, no valor de €157,91, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade promotora.

Assim, **é proposto** o apoio financeiro constante no quadro infra, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, que mereceu o Centro de Custo n.º 88.23A1, o qual foi objeto da proposta de cabimento e compromisso assinalada no quadro infra:

Entidade Cultural	Atividade musical	Verba em € 2023	Cabimento	Compromisso	Apoio 2022	Apoio 2021	Registo PRO Leiria
Ateneu Desportivo de Leiria NIPC 501138846	Festa Anos 80	€800	3212/23	2986/23	€16.423,22	€15.617,61	2012/27

Quadro 1- Entidade Associativa com valência na área da Cultura

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o apoio financeiro em evidência, equivalente a 53% do orçamento apresentado, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, porquanto evoca e diferencia o capital cultural numa ótica de colaboração institucional e sinergia musical;

- b) Atribuir à entidade associativa, acima enunciada, o apoio financeiro proposto, ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c) Atribuir à entidade em apreço, o apoio não financeiro proposto, consubstanciado na cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana para realização da iniciativa "Festa dos Anos 80", no dia 04 de outubro de 2023, nos termos acima mencionados, ao abrigo do constante na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude do formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2022 e atendendo que se trata de uma efeméride de vulto musical que refina a agenda cultural do concelho de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Pro Leiria - Apoio não financeiro à Associação Folclórica da Região de Leiria e Alta Estremadura para a iniciativa etnográfica "Mercado da Tradição" - ratificação

DLB N.º 928/23:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da Associação Folclórica da Região de Leiria e Alta Estremadura, contribuinte 503086975, fixado no NIPG 46844/23, solicitando apoio não financeiro para a manifestação de cariz etnográfico "Mercado da Tradição", que teve lugar nos dias 16 e 17 de setembro, no Centro Cultural Mercado de Sant'Ana.

Assim, **considerando que:**

- i) Se trata de uma Associação que desempenha uma ação relevante ao serviço da comunidade, designadamente no que se refere à promoção da cultura popular e dança tradicional, contribuindo para a formação, ensino e divulgação de costumes e tradições locais;
- ii) A iniciativa etnográfica "Mercado da Tradição" constitui uma marca distintiva de raiz etnográfica no concelho, abrilhantada pela mobilização cultural dos vários Ranchos Folclóricos, expoentes máximos da recriação musical, dança tradicional e cultura popular local.
- iii) O papel agregador do movimento associativo enquanto vetor de coesão social do território cultural.

Pelo exposto, trata-se de uma atividade cultural de elevado interesse municipal.

Com efeito, na impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda de reunião de Câmara prévia, por falta de elementos essenciais à informação da mesma e ainda na impossibilidade da Câmara Municipal reunir extraordinariamente, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de concordância para o Município de Leiria apoiar a atividade com a atribuição do apoio municipal em evidência, datado de 12/09/2023, o qual carece agora de ser ratificado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Assim, tendo presente as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção de desenvolvimento e em harmonia com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **propõe-se** a atribuição do apoio não financeiro à Associação Folclórica da Região de Leiria e Alta Estremadura, através da cedência gratuita do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, refletida nas seguintes ações:

- i) Isenção da taxa especial de ruído, com um custo estimado de €81,12, tendo presente que se trata de uma atividade cultural de manifesto interesse municipal.
- ii) Transporte de bancas desde a sede da Associação Folclórica da Região de Leiria- Alta Estremadura para o Centro Cultural Mercado de Santana, no dia da montagem e a respetiva devolução;
- iii) Cedência e transporte de 9 estrados de madeira 2mx2m;

- iv) Requisição interna de prestação de serviço de limpeza pontual;
- v) Requisição interna de prestação de serviço de segurança pontual;
- vi) Divulgação da iniciativa através da disponibilização dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente cedência de suporte de sinalética afeto ao CCMS (Iona), cedência de muppis da Cultura (cartazes A3) e divulgação nas redes sociais municipais;
- vii) Disponibilização de quadro elétrico existente no recinto, com isenção dos respetivos consumos.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo indireto total estimado de €1.580,08 (mil quinhentos e oitenta euros e oito cêntimos), com o seguinte desdobramento: €1.333,20 (mil trezentos e trinta e três euros e vinte cêntimos) correspondente à valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Sant'Ana; €222,88 (duzentos e vinte e dois euros e oitenta e oito cêntimos) apoio de recursos humanos, serviço pontual de limpeza e segurança; €4,00 (quatro euros) de impressão de cartazes e €20,00 (vinte euros) referente ao consumo de energia elétrica. Fica o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, no valor de €306,63 (trezentos e seis euros e sessenta e três euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo do Município de Leiria, no entanto as obras musicais constituem parte integrante do domínio público, pelo que não carece de pedido de licenciamento

O acolhimento da ação em apreço mereceu o Centro de Custo 88.23A1.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de Apoios	Valor em €
02.03.2021	Apoios financeiros no âmbito do Pro Leiria	21.335,00
07.03.2022	Apoios financeiros no âmbito do Pro Leiria	11.500,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação Folclórica da Região de Leiria e Alta Estremadura, que possui o registo de inscrição n.º 2012/143.

Deliberação | A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo do disposto n.º 3, do artigo 4.ª, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e ao abrigo do previsto nas alíneas d), e), h) e m) do n.º 2 do art.º 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, aprovar o apoio não financeiro elencado e nos termos propostos;
- b) Ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, proferido em 12/09/2023, que autorizou a atribuição do apoio financeiro, atento o interesse municipal do projeto cultural, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Protocolo de cedência temporária de bens museológicos entre o Exército Português e o Município de Leiria, em cooperação com a Liga de combatentes (Núcleo de Leiria)

DLB N.º 942/23:

Presente pela Vereadora Anabela Graça, a minuta de protocolo de cedência temporária de bens museológicos, a celebrar entre o Município de Leiria e o Exército Português, cujo teor se transcreve:

“Protocolo de cedência temporária de bens museológicos entre o Exército Português e o Município de Leiria em cooperação com a Liga de combatentes (Núcleo de Leiria)

Preâmbulo

O Município de Leiria em cooperação com a Liga de Combatentes (Núcleo de Leiria), solicitaram a Cedência Temporária de diversos bens museológicos, pertencentes ao acervo do Museu Militar de Lisboa (MML). Este pedido insere-se não só na comemoração do centenário da sua fundação, como também no intuito de homenagear o Pintor Sousa Lopes, natural da Cidade de Leiria.

O Município de Leiria e a Liga de Combatentes (Núcleo de Leiria) numa situação de cooperação, disponibilizaram-se em apoiar esta iniciativa, dispondo para tal um espaço apropriado, assim como, responsabilizando-se pelos custos associados ao transporte das obras e respetivos seguros.

A Direção do MML não apresenta qualquer inconveniente em ceder temporariamente os bens museológicos solicitados. A duração do empréstimo das peças museológicas cedidas, ficará compreendida entre 23 de setembro e 17 de outubro de 2023.

O Exército, através da Direção de História e Cultura Militar (DHCM), tem condições de ceder os bens museológicos solicitados, pertencentes ao acervo do MML, no quadro de colaboração entre o Exército e O Município de Leiria conjuntamente com a Liga de Combatentes (Núcleo de Leiria), sob o respeito pelas Normas Gerais dos Museus e Coleções Visitáveis do Exército e Normas de Gestão do Património Cultural Material Móvel do Exército em Base de Dados In Arte Premium.

Identificação das entidades envolvidas

a) Entre o Exército Português, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Sr. MGen António Joaquim Ramalhã Cavaleiro, Diretor da Direção de História e Cultura Militar, cujos poderes de representação foram conferidos por Despacho de __ / __ / ____ do Chefe do Estado-Maior do Exército, na condição de entidade emprestadora, e;

b) O Município de Leiria, pessoa coletiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até __/__/____, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na Câmara Municipal de Leiria, sita no Largo da República, 2414-006 Leiria, no exercício da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de __/__/2023, conjuntamente com a Liga de Combatentes (Núcleo de Leiria), representada pelo seu Presidente o Sr. Coronel Norberto Antunes Serra, como segundos outorgantes, na condição de entidades recetoras, é celebrado o presente protocolo que é regido pelas cláusulas seguintes:

Parte dispositiva

Cláusula 1ª

Objeto

O primeiro outorgante acorda em ceder a título de empréstimo temporário, entre 23 de setembro e 17 de outubro de 2023, os bens museológicos a seguir discriminados aos segundos outorgantes, destinados a incorporar uma exposição temporária nas instalações do Banco das Artes - Galeria sito, Largo 5 de Outubro, Nº 43, 2400-120 Leiria, com o telefone 244 839 619 / 244 839 606 e e-mail bancodasartessgaleria@cm-leiria.pt.

Quant.	Designação	Inv. Nº	Valor (€)
01	Interior de um abrigo de um comandante	MML02347	3.000,00 €
01	Um abrigo boche no Bois de Biez	MML02353	2.000,00 €
01	Bombardeamento de Lacouture	MML02361	2.000,00 €
01	Estudo de dois Soldados	MML02366	2.000,00 €
01	Soldado equipado segurando arma	MML02367	2.000,00 €
01	Infantaria 23 na Ferme du Bois (distribuição do rancho)	MML02369	2.500,00 €
01	Sepultura de um soldado português desconhecido na terra de ninguém	MML02371	3.500,00 €
01	A resistência do 13 e do 15 de infantaria no reduto de Lacouture	MML02373	2.000,00 €
01	Abrigo de um comandante nas trincheiras	MML02374	3.500,00 €
01	A postos	MML02395	3.500,00 €
01	Duas ordenanças de infantaria 11 depois de um ataque de gás	MML02397	2.500,00 €
01	Episódio do bombardeamento do 9 de abril	MML02403	2.000,00 €

01	Dois maqueiros	MML02410	3.500,00 €
01	A Brigada do Minho em Ferme du Bois	MML02412	3.500,00 €
TOTAL			37.500.00 €

Cláusula 2ª

Responsabilidade das partes

1. O primeiro outorgante assegurará todos os procedimentos necessários à concretização desta cedência, designadamente, preparação da documentação de identificação (ficha de inventário e fotografia), discriminação de condições de conservação e auto de cedência.
2. Os segundos outorgantes comprometem-se a assumir:
 - a) A responsabilidade por todas as despesas relacionadas com a segurança e conservação dos bens museológicos sob contexto expositivo; suportar o custo do seguro especificado na cláusula 7ª deste Protocolo, depois de consultado o MML ou de outras despesas relativas a qualquer desvio, extravio ou dano;
 - b) O transporte dos bens museológicos do MML para o Município de Leiria e a Liga de Combatentes (Núcleo de Leiria), os bens museológicos serão acondicionados pelo primeiro outorgante, para o transporte e montagem da exposição e acondicionados no seu término pelo segundo outorgante, regressando novamente ao MML; os encargos inerentes ao transporte, sendo este, assegurado pelo Município de Leiria.

Cláusula 3ª

Recolha e acondicionamento dos bens museológicos

Para efeitos de recolha e acondicionamento dos bens museológicos, as entidades envolvidas no presente protocolo, acordam o seguinte:

1. Na recolha dos bens museológicos o acondicionamento será feito na origem pela entidade emprestadora, sendo todo o processo acompanhado por elementos da entidade recetora. A recolha será executada por técnicos com muitos anos de experiência, na categoria de assistentes operacionais do Município de Leiria. Considerando que não existe material especializado para o empacotamento, o acondicionamento deve ser da responsabilidade da entidade emprestadora, acompanhado pelo técnico especializado do MML.
2. A recolha na origem será das responsabilidades das entidades recetoras;
3. A recolha e embalagem dos bens museológicos no destino, após o término da cedência, será da responsabilidade das entidades recetoras.

Cláusula 4ª

Transporte dos bens museológicos

1. O transporte dos bens museológicos do MML para as instalações do Município de Leiria e Liga de Combatentes (Núcleo de Leiria), serão realizados de acordo com o previsto na lei (consulta e após mútuo acordo das partes), é da responsabilidade das entidades recetoras, de acordo com a data previamente acordada.
2. O estipulado no ponto anterior só poderá ser modificado, após consulta e por mútuo acordo das partes.
3. Caso advenham circunstâncias não previstas, como atrasos de transporte por razão de greves, condições atmosféricas adversas, tráfego, problemas técnicos, problemas operacionais, a entidade recetora não poderá ser responsável por este facto devendo, no entanto, cooperar no sentido de serem ultrapassados todos os obstáculos que impeçam a boa continuidade do processo previsto no presente protocolo de colaboração.

Cláusula 5ª

Regras de segurança

Os segundos outorgantes, como entidades recetoras, aceitam assegurar:

1. A responsabilidade dos bens museológicos identificados em 3., Cláusula 1ª, designadamente o seu acondicionamento e transporte, a cargo de pessoal especializado e sob a coordenação de um representante do MML;
2. As condições ambientais, de segurança, e adequada localização onde as peças vão ser expostas, tendo em conta:
 - a) As regras de conservação preventiva, estabelecidas pelo primeiro outorgante, com destaque para o controlo dos níveis de humidade ambiental, temperatura, luz, vibração e para a ausência de poluentes atmosféricos nos espaços de exposição;
 - b) O afastamento de fontes de calor e de ar condicionado, sem luz solar incidente, ausência de fumos e de correntes de ar;

c) As medidas passivas e ativas de segurança.

3. Qualquer alteração ao que fica estipulado necessitará de um entendimento prévio e do consentimento por escrito do primeiro outorgante, designadamente a cedência ou a utilização dos bens museológicos com outra finalidade.

4. As condições de segurança contra roubo, incêndio, inundação e vandalismo.

5. Que na manutenção diária das peças a ceder não serão utilizados produtos abrasivos.

6. Que não colocarão as peças em arrecadação ou em outras áreas diferentes da definida neste protocolo.

7. O acesso dos bens museológicos por parte dos técnicos do MML, sempre que estes o solicitem, como também a devolução das peças para figurar em exposições temporárias ou nas salas de exposição permanente do MML, com aviso prévio de pelo menos um mês de antecedência.

8. Informar de imediato a entidade emprestadora, caso ocorra qualquer dano/incidente ou situação anómala com os bens museológicos, a fim de se tomarem as medidas adequadas.

Cláusula 6ª

Documentação

A entidade emprestadora (primeiro outorgante) e as entidades recetoras (segundos outorgantes) acordam ainda que a deslocação física dos bens museológicos está sujeita às seguintes condições de acompanhamento:

1. Autorização por escrito para a saída dos bens museológicos em apreço, de acordo com o anteriormente estipulado.

2. Ficha de identificação dos bens museológicos na base de dados In Arte Premium, acompanhada de toda a informação e das respetivas imagens, por parte da entidade emprestadora.

3. Relatório de verificação para a cedência temporária dos bens museológicos, acompanhado de todos os elementos gráficos relevantes, do ponto de vista museográfico e de imagem, e da história dos bens museológicos.

Cláusula 7ª

Seguro

O Município de Leiria e a Liga de Combatentes (Núcleo de Leiria) comprometem-se a assumir o encargo do seguro, de acordo com o valor patrimonial dos bens museológicos, no valor de 37.500,00€ (Trinta e sete mil e quinhentos Euros), nas seguintes condições:

1. A companhia de seguros contratada deverá ter o acordo das partes em questão.

2. A abrangência do seguro deverá cobrir as situações que impliquem todos os riscos de restauro e de transporte, nomeadamente, acidente, roubo, incêndio ou perda total.

3. Durante a estadia, assegura a cobertura dos riscos de incêndio, raio e explosão, roubo, quebra, danos, danos por água resultantes de tempestade e inundação, atos maliciosos ou de sabotagem, abalos sísmicos e fenómenos da natureza, depreciação ou perda artística resultante de sinistro ocasionado por risco coberto, incluindo as resultantes de variações higrométricas acidentais ou fortuitas, independentemente do valor da reparação.

4. Em caso de ocorrência duma disputa legal com a companhia de seguros, os segundos outorgantes deverão garantir todas as perdas e responsabilizar-se pela indemnização das mesmas, de acordo com o estipulado no contrato de seguro e durante o período que o processo correr em tribunal.

Cláusula 8ª

Publicações, custos e divulgação dos bens cedidos

1. A divulgação dos bens museológicos por qualquer meio ou suporte, por parte dos segundos outorgantes, deverão obedecer à prévia autorização do primeiro outorgante, e referindo sempre a instituição proprietária.

2. A produção de textos do catálogo ou qualquer material gráfico, designadamente cartazes, convites, roteiros ou outros, realizados e produzidos para exposições que envolvam as peças cedidas, serão da responsabilidade das entidades recetoras, que deverão garantir o seu pagamento e coordenação da edição, bem como decidir acerca de tiragens, edições em mais de uma língua e design gráfico do produto em questão.

3. A obtenção das imagens ou qualquer material gráfico, produzido para exposições que envolvam as peças em questão serão da responsabilidade das entidades recetoras, que as divulgarão dentro das normas estabelecidas para o efeito, em coordenação com a entidade emprestadora, e deverão ceder os direitos de utilização ao Exército, sem custos.

4. A necessária informação de apoio, que deverá acompanhar os bens museológicos atrás mencionados, é fornecida pela entidade emprestadora, nomeadamente a sua identificação (número de inventário, breve descrição e propriedade).

5. A realização de videogramas está sujeita ao acordo e autorização das instituições envolvidas.

6. Poderão ser utilizados registos de vídeo e imagem pelas entidades recetoras, única e exclusivamente para fins de divulgação do evento na comunicação social.
7. Na ficha técnica deverá constar o apoio do Exército e o respetivo logotipo.
8. As atividades comerciais, naquilo que envolver as peças cedidas ao abrigo do presente protocolo, serão alvo de contrato específico.

Cláusula 9ª

Resolução e denúncia

Constitui fundamento de resolução do presente protocolo, a violação das obrigações assumidas pelas partes.

O presente Protocolo poderá ainda cessar os seus efeitos por acordo entre as partes ou mediante denúncia por carta registada com aviso de receção, dirigida ao outro Outorgante, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, indicando a data a partir da qual produz efeitos.

A cessação do protocolo prevista nos termos dos números anteriores não confere o direito a qualquer indemnização. Quando, por razões de força maior, designadamente por imprevistos, a entidade emprestadora ou as recetoras se encontrarem na contingência de cancelar a presente cedência, essa responsabilidade não poderá ser imputada à entidade emprestadora.

Cessando a vigência do presente protocolo de colaboração, as entidades recetoras assumirão a responsabilidade de todas as operações efetuadas, desde a saída até ao retorno dos bens museológicos, em relação ao local de origem.

Cláusula 10ª

Prazo de Vigência

O presente protocolo de colaboração produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora entre 23 de setembro e 17 de outubro de 2023, se nenhuma das partes manifestar, por escrito, a intenção de o renovar, com uma antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 11ª

Incumprimento do protocolo

O não cumprimento do presente protocolo faz incorrer a parte faltosa no pagamento das quantias despendidas em resultado do mesmo.

O presente Protocolo é lavrado em triplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar, sendo outro arquivado na Direção de História e Cultura Militar.

Leiria, em 23 de setembro de 2023.

O 1º Outorgante

O Diretor da Direção de História e Cultura Militar

António Joaquim Ramalhã Cavaleiro

Major-General

O 2º Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

Doutor

O Presidente da Liga de Combatentes Núcleo de Leiria

Norberto Antunes Serra

Coronel"

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta de protocolo acima descrito, e com ele concordando, no exercício das atribuições do Município fixada na alínea e) do artigo n.º 23.º do Regime Geral das Autarquias Locais, Anexo I à Lei n.º 75/2013, alterada, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo à Lei,

deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de cedência temporária de bens museológicos entre o Exército Português e o Município de Leiria, em cooperação com a Liga de combatentes (Núcleo de Leiria), e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 21 - Processo Lot. 30/92-1 – Poligreen - Gestão e Investimentos, S.A. - Alteração à licença de operação de loteamento

DLB N.º 911/23:

Considerando que:

A sociedade Poligreen - Gestão e Investimentos, S.A., NIPC 504393537, na qualidade de proprietária dos Lotes B1, B2, B3, B4, B5 e B6, submeteu em 11 de dezembro de 2009, à apreciação da Câmara Municipal de Leiria o pedido de licenciamento para a alteração de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 870/97, emitido em 26 de dezembro de 1997 e seus aditamentos, para o prédio sito em Quinta do Porto Moniz, da extinta freguesia de Leiria, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que integrou o processo administrativo Lot. 30/92-1.

A pretensão já tinha sido objeto de deferimento por deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião de 15 de maio de 2012. Contudo, verificou-se no âmbito da análise dos elementos das obras de urbanização, que o processo foi submetido a consulta da entidade Turismo de Portugal em momento posterior à consulta pública, antes efetuada, tendo sofrido alterações e adaptações face ao parecer emitido por aquela entidade, o que obrigou à abertura de novo procedimento de consulta pública e notificação para pronúncia dos proprietários dos lotes.

O pedido de alteração incide sobre os Lotes B1, B2, B3, B4, B5 e B6, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob os n.ºs 1668/19980316, 1669/19980316, 1670/19980316, 1671/19980316, 1672/19980316 e 1673/19980316, da freguesia de Leiria e inscritos nas matrizes urbanas sob os n.ºs 3761, 3762, 3766, 3765, 3764 e 3767, respetivamente e consta do seguinte, conforme planta de síntese apresentada:

- Junção dos lotes B1, B2 e B3, originando o lote B1;
- Junção dos lotes B4, B5 e B6, originando o lote B4;
- Redefinição de todos os parâmetros urbanísticos, em consequência das alterações aos lotes referidos;
- Para o lote B1:
 - Área do lote de 1.662,20 m² (corresponde à junção do lote B1 a B3);
 - Aumento da área máxima de implantação de 1.646,20 m² (somatório dos lotes B1 a B3) para 1.662,20 m² (+16,00 m²);
 - Aumento da área máxima total de construção de 7.754,40 m² (somatório dos lotes B1 a B3) para 7.786,20 m² (+31,80 m²);
 - Definição de área máxima de construção abaixo da cota de soleira – estacionamento e arrumos de 3.324,40 m²;
 - Definição da área máxima de construção acima da cota de soleira de 4.461,80 m²;
 - Eliminação dos 40 fogos;
 - Alteração do uso de habitação para Hotel de 3 estrelas ou superior;
 - Definição de número máximo de camas individuais fixas hotel de 200 camas;
 - Definição de número máximo de quartos (unidades de alojamento) de 100 quartos;
 - Definição de número mínimo de estacionamento privativo de 40 lugares;
 - Definição da cota de soleira a 33,70m;
 - Mantém-se 5 pisos acima da cota de soleira e 2 abaixo;
- Para o lote B4:
 - Área do lote de 1.834,40 m² (corresponde à junção do lote B4 a B6);
 - Área máxima de implantação de 1.834,40 m² (corresponde à junção dos lotes B4 a B6);

- Aumento da área máxima total de construção de 8.164,20 m² (somatório dos lotes B4 a B6) para 8.204,80 m² (+40,60 m²);
 - Definição de área máxima de construção abaixo da cota de soleira – estacionamentos e arrumos de 3.668,80 m²;
 - Definição da área máxima de construção acima da cota de soleira de 4.536,00 m²;
- Aumento de 32 (corresponde à junção dos lotes B4 a B6) para 56 fogos (+24 fogos);
- Alteração do uso de habitação e habitação/comércio para a) habitação e comércio ou b) serviços, sendo definida nota que interdita os usos das alíneas a) e b) em simultâneo;
- Definição da cota de soleira a 34,85m;
- Aumento do número de pisos para 5 pisos acima da cota de soleira e 2 abaixo (no lote B5 e B6 estava definido 4 pisos acima da cota de soleira e 2 abaixo);
- Introdução de nota que permite que os pisos em cave possam ser reduzidos desde que se cumpra o estacionamento exigido no PDM em vigor;
- Introdução de nota que permite variação da cota de soleira +/- 0,50m;
- Introdução de nota que permite corpos salientes/varandas acima do piso 0, que não podem exceder 1,5m em relação ao plano de fachada a que dizem respeito;
- Definição dos polígonos de implantação acima e abaixo da cota de soleira de acordo com a planta síntese.

Com as alterações solicitadas aos lotes, é alterado o acesso viário aos mesmos e consequentemente reorganizados os estacionamentos públicos.

A solução das alterações pretendidas não aumenta as áreas totais de construção, com exceção da área em cave que é aumentada em 72,40m².

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por solo urbano, espaços centrais, grau II (81,32%), espaços verdes, área de recreio e lazer (0,01%), área de proteção e enquadramento (18,67%), áreas a excluir AHVL em solo urbano (35,55%), AH Vale do Lis (35,55%), UOPG Leiria (100%), estrutura ecológica municipal, áreas complementares (19,14%), corredores estruturantes (0,54%), zoneamento acústico, zonas de conflito, período diurno, entardecer e noturno (40,09%), período noturno (83,38%), zona mista (100%), Limites do AHVL, aproveitamento hidroagrícola do valo do lis (35,55%), Edifícios públicos de interesse publico e outras construções de interesse publico (4,36% - não interseta lotes), infraestruturas, gasoduto regional (não interseta lotes).

De acordo com o cálculo para cedências definido no PDM Leiria, considerando que os lotes unificados permitem diversos usos, calcula-se tendo como base a área habitacional aprovada em comparação com o cálculo efetuado para serviços/comércio, a área de ceder para espaços verdes é de 392,17m² e para equipamento de -350,16m², valor total de cedência de 42,01m².

Verifica-se que o loteamento no qual a proposta se insere estão omissas cedências destinadas a equipamento e espaços verdes, tratando-se de loteamento consolidado.

Anexa-se planta com identificação das áreas destinadas a Equipamento na envolvente próxima do loteamento em análise (Anexo 911/23 II).

Pode a sociedade requerente efetuar a compensação em espécie, apresentando ao município uma proposta de terreno para cedência a qual é submetido para posterior avaliação, de acordo com o exposto no artigo 105.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML Leiria, na sua redação mais atualizada.

Caso superiormente se considere que o mesmo não se justifica, e conforme previsto no artigo 102.º e seguintes do ROUML, pode o mesmo vir a ser compensado em numerário ou em espécie no valor de €2.147,60 (dois mil cento e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos), conforme cálculos que se anexam (Anexo 911/23 I).

O pedido foi alvo de consulta pública e pronúncia dos proprietários dos lotes, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, bem como do artigo 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, não tendo sido apresentada nenhuma reclamação por escrito.

Face ao tempo decorrido, remeteu-se o processo para consulta das entidades externas de modo a validar os pareceres emitidos:

- União de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, emitiu parecer favorável;
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento - SMAS, emitiram parecer favorável condicionado, processo em papel, pasta 10, folhas 62 a 64 (efetuada nova consulta em 10/11/2022, ainda sem resposta);
- E-Redes DSAS AA Tejo, emitiu parecer favorável;

• Turismo de Portugal, emitiu parecer favorável, processo em papel, pasta 10, folhas 160 a 163, informando a mesma que se mantém o parecer emitido.

A alteração pretendida está sujeita à execução de obras de urbanização, de acordo com as peças desenhadas apresentadas, cujos projetos já foram apresentados nos requerimentos 2021/10175 e 2021/11114, em sede de comunicação prévia, a qual foi considerada corretamente instruída, conforme despacho do Sr. Vereador datado de 12 de janeiro de 2022.

A pretensão tem enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística bem como o despacho do Senhor Vereador datado de 29 de maio de 2023, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Deferir o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de loteamento n.º 870/97, emitido em 26 de dezembro de 1997 e seus aditamentos, nos termos do disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação –RJUE, condicionado ao seguinte:

- a.1) Apresentar a planta síntese corrigida com os parâmetros da totalidade do loteamento refletindo a pretensão, com base na planta síntese constante do loteamento aprovado, bem como a condição imposta pela entidade Turismo de Portugal (os estacionamento no lote B1 deve ler-se número mínimo de lugares de estacionamento), condicionando-se a emissão do aditamento ao alvará de loteamento à apresentação do documento;
- a.2) A emissão do aditamento ao alvará de loteamento fica condicionada à apresentação da planta síntese final em formato aberto (.dwg);
- a.3) Proceder ao pagamento de €2.147,60 (dois mil cento e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos), conforme cálculo em anexo, por área não cedida e destinada a espaços verdes;
- a.4) Apresentar garantia bancária no valor de €11.602,00, correspondente ao valor das obras de urbanização a executar, e de acordo com o seguinte:
 - Rede viária - €11.602,00;
- a.5) O prazo de execução das obras de urbanização é de 1 mês;
- b) Dar conhecimento, à sociedade requerente, dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas;
- c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo

124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** solicitou que esclarecimentos relativamente a este assunto.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** elucidou que se trataria de um loteamento antigo situado na quinta da Malta, nas traseiras do Pingo Doce, resultante da junção de seis lotes em apenas dois, ou seja, três lotes em conjunto que passariam apenas a um, alterando o uso de habitação para hotel com os parâmetros devidos. O outro lote, encostado a este, também seria para juntar três lotes em apenas um, não existindo alteração de uso, uma vez que continua a ser destinado a habitação. Existe sim uma redução de número de fogos de cerca de setenta para pouco mais de cinquenta. Em área de construção, o aumento seria de cerca de 40m².

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** salientou que aquele local apresenta já problemas de mobilidade e estacionamento. Também os espaços verdes ou áreas equipadas para crianças serão inexistentes. Disse que teríamos de ser mais exigentes naquilo que se quer para a cidade de Leiria, e sensibilizar projetos e promotores quando revelam interesse em investir, mas acautelando estas questões.

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Ponto 22 - Instalação de central fotovoltaica - BATALHA GREEN, SA - Processo ON/2022/539

DLB N.º 929/23:

Por requerimento datado de 14/07/2022, a sociedade "BATALHA GREEN, SA", NIPC 515499617, apresentou um pedido de licença para as operações consubstanciadas na instalação de uma central solar fotovoltaica a qual tem uma potência instalada de 7,12 MWp que resulta do processo de reequipamento previsto no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, sito em Vale Segundo, da Freguesia de Caranguejeira, nos termos Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o processo n.º 539/22.

Verifica-se ainda o processo antecedente GE/2019/189 sobre o qual incidiu a deliberação de Câmara de 26/05/2020 no sentido favorável quanto à sua localização, que abrange parte da localização relativa ao presente pedido, divergindo, no entanto, o agora proposto, quer quanto à área de exploração quer quanto à potência instalada, verificando-se uma redução em ambos os casos.

No âmbito da apreciação do presente projeto foram emitidos os seguintes pareceres pelas entidades/serviços consultados:

- A Junta de Freguesia da Caranguejeira emitiu parecer favorável.
- Em sede do Requerimento do Portal Autárquico LRA2022/06295, e tendo como base a representação constante do SIG, à data, procedeu-se à consulta da entidade externa, Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. em razão da localização.

Esta entidade emitiu parecer favorável condicionado o qual foi transmitido ao requerente.

- No âmbito do n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria;
Com vista à ponderação dos critérios constantes da Matriz aplicável às infraestruturas de produção de energia a partir de fontes renováveis, publicada conforme Edital n.º 17/2018 de 05 de dezembro;
Procedeu-se por email, dia 31-08-2023, com os elementos entregues em sede do presente requerimento, à consulta conjunta da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável |DIADS; Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território | DIPOT; Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária |DITSR e Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria |SMPCL; **obtendo-se a respetiva análise e ponderação que se transcreve no Anexo I.**

A operação urbanística, de acordo com plantas de ordenamento e condicionantes atualizadas que compõe a 5.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Leiria, publicado no Diário da República, Série II de 2022-03-03, Aviso nº 4564/2022, e tendo como base a representação a constar do SIG, encontra-se numa parcela assim classificada e qualificada:

- Em Solo rústico - Espaços Florestais de Produção, fig. seguinte;
- A parcela é condicionada por Recursos hídricos - Leitões e margens dos cursos de água, fig. seguinte;
- O espaço de território apresentado não confronta com caminho público;



Em cumprimento das orientações superiores, atento o previsto pelo Decreto-Lei n. 82/2021, de 13 de outubro e atenta a publicação do DL n.º 49/22 de 19/07, e considerando em vigor a carta de perigosidade constante do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, a parcela está condicionada conforme fig. abaixo: Em áreas prioritárias de prevenção e segurança - Em Muito alta Perigosidade de incêndios florestais;



Proposta atual

Sobreposição com o anterior pedido; GE/2019/189

Após a análise /ponderação dos fundamentos apresentados pelo requerente, propõe-se o preenchimento da matriz com a seguinte pontuação:

INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS E DE PRODUÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS			
CRITÉRIOS		*Pontos atribuíveis	**Pontos atribuídos
1	Assegura as condições adequadas para uma boa qualidade de vida, evita situações de incomodidade que afetem o bem-estar, a segurança física e a saúde das populações.	15	10
2	Garante a não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança na circulação nas vias públicas de acesso à infraestrutura ou atividades situadas nas suas proximidades.	10	5
3	Não apresenta impacte significativo nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.	15	10
4	Assegura a proteção e valorização de áreas com valor ecológico assim como diminui a afetação do recurso solo.	15	10
5	Contribui para a prevenção e melhoria da gestão de incêndios.	10	5
6	Garantir a compatibilização da infraestrutura com os usos dominantes previstos no plano para as categorias de uso onde se pretende localizar a infraestrutura.	10	10
7	Contribui para a valorização dos recursos naturais em presença e dos princípios do desenvolvimento sustentável.	15	10
8	Demonstra o cumprimento, quando legalmente exigível, do previsto em matéria de qualidade ambiental.	10	10
Total			70

* O valor associado a cada critério que deverá ser atribuído caso se verifique o cumprimento dessa condição mediante a análise do respetivo pedido.

**A formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, no plano municipal de ordenamento do território e demais legislação aplicável, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, aprovar o projeto de arquitetura das operações urbanísticas consubstanciada na instalação de uma central solar fotovoltaica a qual tem uma potência instalada de 7,12 MWp que resulta do processo de reequipamento previsto no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, sito em Vale Segundo, da Freguesia de Caranguejeira, condicionado à apresentação do seguinte:

1. Cumprir com os pareceres das entidades consultadas;
2. Completar o pedido:
 - Quanto à propriedade e legitimidade:
 - a. É apresentada uma pretensão que se pretende implantar em 54 parcelas autónomas, no Concelho de Leiria, num espaço de território cuja área total ainda carece de ser esclarecida. O Quadro Sinóptico da Memória Descritiva deste requerimento indica que a área total do terreno é de 13.13 hectares; as certidões da conservatória do registo predial apresentadas perfazem uma área de cerca de 18,1605 hectares;

- b. Cumpre-nos informar que, nos termos do RJUE, não é possível aferir do enquadramento de uma pretensão que integra uma única operação urbanística a qual se pretende implantar em várias parcelas autónomas, independentes, e de proprietários diversos – (com contratos de arrendamento) sem a devida anexação das parcelas com registo predial único;
- Quanto ao enquadramento da pretensão no RJUE e PDM:
 - a. Deverá complementar o pedido com todos os elementos em falta relativamente aos documentos comprovativos de legitimidade, não podendo a área representada na planta de implantação em DWG ser divergente do somatório das áreas registadas nas certidões da conservatória do Registo Predial.
 - b. Deverá elaborar o pedido de forma a compatibilizar e esclarecer inequivocamente a área das certidões da conservatória do registo predial, com a área do levantamento topográfico e deverá elaborar o pedido de forma a compatibilizar entre si os vários elementos gráficos e a esclarecer inequivocamente os limites do espaço de território, “prédio” para o qual é pretendida a operação urbanística;
Releva também face ao exposto, quanto a contratos de arrendamento em que a área objeto do contrato não corresponde à área integral do prédio, que deverá atender à definição de “prédio” cf. o DR5/2019 e deverá atender aos termos do RJUE no âmbito do qual a divisão ou o fracionamento, de um ou vários prédios ou do seu reparcelamento manifestados numa operação urbanística carece de operação de loteamento;
 - c. Deverá apresentar a respetiva planta de implantação em ficheiro editável “DWG” e em ficheiro não editável “DWFX”, legendado com indicação inequívoca do “Limite da parcela ou limite dos prédios”. Nos elementos entregues é indicada uma legenda com indicação “Limite da área de desenvolvimento”;
 - d. Deverá apresentar quanto ao Posto de seccionamento a delimitação do edificado efetuada com um polígono fechado, cf. parecer dos serviços de Cadastro.
 - e. Deverá complementar o pedido com elementos gráficos, nomeadamente a Planta, do Posto de seccionamento;
 - f. Deverá corrigir o Termo de responsabilidade do coordenador dos projetos (autor diverso daquele antes apresentado) complementado quanto à freguesia: Caranguejeira e não Freguesia da Carregueira;
 - g. Deverá apresentar termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura complementado com referência à legislação de Segurança Contra Incêndios;
 - h. Deverá apresentar elementos que demonstrem que a proposta cumpre nomeadamente com o previsto nos artigos 110º; 111º; 114º do PDM;

Após a apresentação do acima indicado, poderá ser dada continuidade ao pedido, devendo apresentar os respetivos projetos de especialidade nos termos do n.º 16.º da Portaria n.º 113/15 de 22 de abril acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, nomeadamente:

-Estabilidade;

-Termo de responsabilidade pelo projeto de instalações elétricas acompanhado de ficha eletrotécnica, quando deva existir projeto nos termos do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, ou termo de responsabilidade pela execução acompanhado de ficha eletrotécnica, nos termos do n.º 7 do citado diploma, quando a instalação não careça de projeto;

-Projeto de segurança contra Incêndios ou Ficha de Segurança Contra Incêndios.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** concordou que o caminho a seguir deverão ser as energias limpas, mas que é necessário existir uma abordagem crítica pois a mancha territorial no nosso território cada vez é mais diminuta, estando a mesma a ser substituída por painéis solares. No seu entender, a sua implementação é vantajosa junto a indústrias, em propriedades e quintais. No entanto, quando se trata de vários hectares de painéis, os químicos que servirão para proteção dos mesmos e para a retirada das ervas, irão causar infiltrações nos solos. Realçou que, em termos ambientais, o ecossistema irá sofrer uma limpeza de centenas de hectares em painéis solares que, quando desmantelados ou substituídos, irão alterar a circulação dos ventos, a insolação e as infiltrações. Mais fez saber que muitas das vezes os projetos são instalados sem o conhecimento da população, pelo que solicitou que houvesse discussão e manifestação junto mesmas.

Questionou, por fim, as vantagens deste empreendimento na Caranguejeira.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** deu a conhecer que este processo já iniciou há algum tempo. A primeira versão seria com uma delimitação de cerca de 80 hectares. A segunda versão, em função dos contactos estabelecidos com os proprietários dos terrenos, a área diminuiu para menos de 30 hectares e culminou com uma proposta final, a ser votada, de instalação de 13 hectares de painéis fotovoltaicos sobre 18 hectares de terreno.

Realçou que a população foi ouvida, tendo sido realizada uma sessão de esclarecimentos no salão paroquial da Caranguejeira, com uma adesão muito positiva onde foram dados contributos.

Relativamente aos impactos ambientais, a estratégia na gestão dos painéis dos parques fotovoltaicos tem sido a introdução de animais que fazem a gestão de todo aquele ecossistema. Desta forma, não existe uso de quaisquer produtos químicos. Um outro aspeto importante será de que este território foi praticamente ocupado por eucaliptos, alguns já cortados e outros afetados por um incêndio, e, ainda, de acácias, uma espécie considerada invasora, que naquela mancha ficará, agora, vedada.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** completou que a discussão realizada na Caranguejeira só foi possível devido à denúncia do processo por parte dos vereadores da oposição e que, na altura, não teria sido facultada a localização daquela área.

Reforçou que o território terá de ser protegido e, da tabela presente na deliberação, apresentou a sua visão relativamente à pontuação atribuída. No total, de acordo com os seus critérios, a pontuação seria de 50 e não de 70 pontos. Face ao exposto, solicitou que lhe fosse dado acesso ao relatório que permitiu preencher a tabela pois deveria existir responsabilização para o ocorrido.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** expôs que o **Senhor Vereador Álvaro Madureira** optou por classificar algo técnico. O pretendido seria analisar e, caso existam dúvidas, ir ao local. Mostrou algumas fotografias do terreno.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** disse que estaria validado para fazer aquele tipo de avaliação.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** clarificou que defendia uma transição energética, de modo a reduzir os combustíveis fósseis, e que, da informação que obteve, este parque não iria prejudicar em termos ambientais o desempenho da freguesia. Evidenciou que os painéis fotovoltaicos estão a ser colocados em toda a Europa.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** sugeriu que o ponto fosse retirado e fosse presente a uma próxima reunião, com o fundamento da classificação presente na tabela. Desta forma, o projeto seria alvo de uma reflexão mais apurada.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** questionou se seria possível instalar uma central fotovoltaica numa zona de incêndio, pois existe um período de dez anos onde não se poderá alterar o uso.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que o uso não é alterado, sendo os painéis colocados em zona florestal.

Relativamente à retirada do ponto, disse que não iria fazê-lo pois as dúvidas não foram colocadas logo de início, tendo sido avaliada uma tabela segundo critérios que o **Senhor Vereador Álvaro Madureira** classificou através de ato irrefletido, de demagogia. Havendo uma avaliação linha a linha, parte-se do princípio de que não existam dúvidas e que reúna toda a informação.

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 23 - T – 61/2021 – CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE DE BIDOEIRA - LOTE 2 - REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIA

DLB N.º 917/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa A ENCOSTA - CONSTRUÇÕES, S. A., de acordo com plano de pagamentos ajustado à consignação.

Em reunião de câmara de 18/10/2022, 04/04/2023 e 30/05/2023 foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de 24.846,76€ (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, 44.520,73€ (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA e 25.118,41€ (vinte e cinco mil, cento e dezoito euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA, respetivamente.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor de 31.122,56€ (trinta e um mil, cento e vinte e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, já deduzido os valores das revisões de preços provisórias anteriormente aprovadas.

O valor da revisão de preços provisória representa 3,94% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares e trabalhos a menos).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3901/2023

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de 31.122,56€ (trinta e um mil, cento e vinte e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - T - 61/2021 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE DE BIDOEIRA - LOTE 2 - TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

DLB N.º 934/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, de 12 de setembro de 2023, que se anexa, a propor:

- a)** Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i)** Trabalhos a preços acordados no valor de 585,20€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA;
- b)** Aprovação de trabalhos a menos no valor de 1.374,21€ (mil trezentos e setenta e quatro euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA;
- c)** Aprovação da minuta de adenda ao contrato.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2985/23.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade**:

- a)** Aprovar os trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i)** Trabalhos a preços acordados no valor de 585,20€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA;
- b)** Aprovar os trabalhos a menos no valor de 1.374,21€ (mil trezentos e setenta e quatro euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA;
- c)** Aprovar a minuta de adenda ao contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 25 - Pro Leiria – atribuição auxílio não financeiro - cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação Abraçar São Tomé e Príncipe

DLB N.º 908/23:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim o pedido da Associação Abraçar São Tomé e Príncipe, ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria,

registada através do processo administrativo NIPG 42095/23 (RAAML 11/2020), para a cedência do Teatro José Lúcio da Silva, para realização do Gala Solidária que decorrerá no dia 05 de outubro de 2023.

A Associação Abraçar S. Tomé e Príncipe é uma entidade sem fins lucrativos fundada a 18 de junho de 2020 e que, em parceria com Projeto de Desenvolvimento Integrado de Lembá (PDIL), tem por objetivo:

- Praticar os valores da solidariedade e partilha entre povos irmãos, nomeadamente o povo São Tomense;
- Contribuir para um mundo mais harmonioso e justo, gerando mecanismos de comunhão entre povos e culturas;
- Fomentar o voluntariado missionário;
- Promover o intercâmbio cultural e missionário com a população de São Tomé, sempre que esteja alinhada com os princípios orientadores desta associação;
- Cooperar e ajudar outros países do domínio dos PALOP's dentro do enquadramento geral da Associação;
- Criar mecanismos reais para a realização de atividades de natureza e interesse cultural entre países diferentes.

A Gala Solidária promovida pela associação, irá realizar-se no Teatro José Lúcio da Silva, constituindo-se como uma atividade de interesse municipal, considerando o impacto que esta iniciativa tem a nível do território nacional, perspetivando-se a participação de um considerável número de pessoas não residentes em Leiria.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de em evento com impacto a nível local, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro à Associação Abraçar São Tomé e Príncipe, através da cedência do Teatro José Lúcio da Silva, para realização da Gala Solidária, no dia 05 de outubro de 2023.

A proposta de cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva, de acordo com informação prestada pelo seu Diretor Artístico e Financeiro tem o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €1.200,00 (mil e duzentos euros), fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando o Teatro José Lúcio da Silva, responsável pela liquidação total do IVA junto da AT – Administração Tributária, no montante de €276,00 (duzentos e setenta e seis euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA”.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

Entidade	2021	2022
Associação Abraçar São Tomé e Príncipe	€3.745,00	€00.00

A atividade tem o Centro de Custo 55.23 A 76

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação Abraçar São Tomé e Príncipe para concretização da referida iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - PRO Leiria – Atribuição de auxílio não financeiro à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana

DLB N.º 909/23:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, o pedido formulado pela InPulsar relativo à cedência do auditório do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana registado com o NIPG 11055/23, solicitando a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana para realização do Festival “Sopas do Mundo”, no dia 29 de setembro de 2023.

Pelas amenidades que este espaço reveste enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades, procura-se neste dia, entre as 19h00 e as 23h00 (montagens durante a manhã e a tarde), acolher um evento de iniciativa solidária, com atrações musicais e gastronomia, aberto à comunidade.

A InPulsar- Associação para o Desenvolvimento Comunitário é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, cujos objetivos principais são o apoio a crianças, jovens e à família, bem como o apoio à integração social e comunitária, concentrando esforços de atuação no âmbito da exclusão e/ou vulnerabilidade social.

A 2ª edição do Festival "Sopas do Mundo" procura envolver todos os participantes dos diversos projetos da instituição, de modo a apresentar uma diversidade de sabores e cultura.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela enquanto ação solidária e de base social, com o intuito de diligenciar a mobilização de uma cidadania responsável e de voluntariado ativo, promovendo, deste modo, o envolvimento comunitário, assente numa intervenção em rede; o destaque à ação social em matéria de família, educação e empregabilidade; a intervenção social com particular intuito da inserção dos beneficiários na comunidade local, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, para concretização da atividade em apreço, enquadrando-se no disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Mais se propõe a abertura e reforço de limpeza dos sanitários públicos e do recinto do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana no dia 29 de setembro, no período compreendido entre as 16h00 e as 24h00); disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos; afetação de mobiliário: 15 mesas escolares de apoio, 20 mesas de banquete, 24 praticáveis (palco) e 100 cadeiras pretas desdobráveis.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, NIF 510204031.

Como contrapartida, a InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário cumpre a missiva de desenvolvimento, concetualização e produção dos materiais de divulgação; custos de produção associados; afetação dos meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades em apresentação e garantia da indispensável limpeza de manutenção do recinto, assegurando o zelo e trato dos equipamentos.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo indireto total estimado de €696,60 (seiscentos e noventa e seis euros e sessenta cêntimos).

Fica o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, no valor de €157.91 (cento e cinquenta e sete euros e noventa e um cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade promotora.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita aos agendamentos para horário até às 23h00.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Entidade	2021	2022
InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	€66.839,46	€5.4107.66

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, com o número de inscrição n.º 51/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O474.23A20.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas e), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência gratuita do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, para

concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação, de base solidária e promoção social.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Auxílio financeiro ao Centro Social Paroquial dos Pousos – Apoio a atividade

DLB N.º 910/23:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim proposta de atribuição de auxílio ao Centro Social Paroquial dos Pousos, NIPC 501408363, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do Regulamento do PRO Leiria, registada com o NIPG 42991/23, comparticipação das despesas inerentes à deslocação a Santiago de Compostela de sete seniores, com mobilidade condicionada, que irão fazer, de forma adaptada, o Caminho de Santiago.

O Centro Social Paroquial dos Pousos dinamiza respostas sociais dirigidas a pessoas idosas e a crianças, pautando-se, no que respeita ao Centro de Dia, Apoio Domiciliário e Estrutura Residencial, por atividades diferenciadoras, promotoras de um envelhecimento ativo e saudável, visando a participação cívica e social dos seniores que apoiam.

A seleção dos participantes para integrarem a iniciativa esteve sujeita a alguns critérios, com validação por parte da equipa médica da instituição, designadamente em termos de saúde mental e mobilidade.

A peregrinação a Santiago de Compostela, realizada de forma adaptada, constituirá uma experiência inédita para os seus participantes, no que respeita a visitar a um outro país, promovendo a participação social das pessoas idosas.

Esta iniciativa reveste-se de interesse municipal, considerando o carácter inovador da iniciativa, com divulgação a nível nacional.

O pedido de auxílio cumpre com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados no ponto A do nº 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, bem como os pontos enumerados entre o número 2 e 7 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de um evento com impacto não só a nível concelhio, como a nível nacional, e forte carácter social, propõe-se a atribuição de um auxílio financeiro no montante de €1.825,00, para comparticipação das despesas subjacentes à realização da atividade.

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das associações e em particular das associações candidatas ao auxílio financeiro identificado na tabela infra, com dificuldade em assumir os compromissos resultantes do investimento efetuado, é proposto que a atribuição dos auxílios financeiros sejam efetuados numa única prestação, com a entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Considerando a necessidade de planear e acautelar as dormidas e refeições dos participantes nas atividades objeto do presente apoio, propõe-se que sejam aceites comprovativos da realização de despesa com data anterior à presente deliberação.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

Entidade	2021	2022
Centro Social Paroquial dos Pousos	0	5.500€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foi objeto das propostas de cabimento e compromisso e possui centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	NIPG	Pedido Auxílio	Valor Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromissso	Centro de Custos
Centro Social Paroquial dos Pousos	156/2012	28833/22	Peregrinação a Santiago de Compostela	€1.825.00 (50% do orçamento apresentado)	2021 A 50	3133/2023	2850/2023	55.23 A77

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- c) Atribuir ao Centro Social Paroquial dos Pousos, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Apoio à Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão para a realização da Marcha Pelos Direitos LGBTQIA+ de Leiria 2023

DLB N.º 912/23:

Presente formulário de pedido de auxílio da Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, NIPC 502625481, registado com o NIPG: 44591/23, para a realização da "Marcha Pelos Direitos LGBTQIA+ de Leiria 2023" que se realiza a 24 de setembro.

Considerando que:

- i) Esta iniciativa integra na sua organização diversas associações juvenis designadamente o Movimento LGBTI Leiria, Associação Collippo, o Grupo Local da Amnistia Internacional e as Associações de Estudantes da ESECS, ESSLei e ESTG;
- ii) A Marcha pelos Direitos LGBTQIA + de Leiria consiste numa iniciativa anual que pretende sensibilizar a população para os direitos humanos da comunidade LGBTQIA+, permitindo às pessoas que a integram manifestarem-se contra a homofobia, biofobia e transfobia, dando-lhes visibilidade e em liberdade, com direitos iguais, justiça e orgulho mostrarem ser quem são;
- iii) Desde 2011, os planos nacionais enquanto instrumento de execução das políticas públicas, integram a área estratégica da orientação sexual e identidade de género com o objetivo de prevenir e combater todas as formas de discriminação em função da orientação sexual e da identidade de género e promover a sensibilização de toda a sociedade portuguesa para esta problemática, sendo que em 2018, com a aprovação da ENIND – Estratégia Nacional Igualdade e Não Discriminação – Portugal + Igual (2018-2030) que Portugal passa a ter um plano autónomo intitulado "Plano de Ação de combate à discriminação em razão da Orientação sexual, Identidade e Expressão de género e Características sexuais".
- iv) As conquistas de direitos das pessoas LGBTI em Portugal é resultado de um longo caminho uma vez que, durante quase 100 anos, o Código Penal português tendia a homossexualidade como "prática de vícios contra a natureza" e a punição passava, entre outras, pelo "internamento em manicómio criminal" e pela "interdição do exercício de profissão". Com a revisão do Código Penal em 1982, a homossexualidade é descriminalizada em Portugal, constituindo uma viragem na lei. Deu-se assim início a um longo caminho para a evolução positiva nos direitos das pessoas homossexuais.

- v) O movimento LGBTI teve um crescimento apreciável, vindo a conquistar a participação associativa e também um considerável reconhecimento público e que muito têm contribuído para um avanço significativo das questões da orientação sexual, identidade e expressão de género e das características sexuais.
- vi) A realização deste evento reveste-se de interesse municipal, não só na perspetiva da inclusão, mas também pelo número de participantes e visitantes, com impacto na dinamização da economia, designadamente, do comércio local;

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2023.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Face ao exposto, **é proposto:**

1. A atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, para a realização da iniciativa, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente, Marcha Pelos Direitos LGBTQIA+ de Leiria 2023 (dia 24 de setembro, das 17h00m às 20 horas, com início do percurso na ESTG – Campus 1 do Politécnico de Leiria, e terminus no Jardim da Almuinha Grande, junto à Escultura “Futuro”, passando pelo Largo da República e Rotunda do Sinaleiro:

1.1. Colaboração da Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária (DITSR):

Parecer e policiamento da PSP – custo estimado de €€210.00

1.2. Colaboração da Divisão de Licenciamentos Diversos (DILD):

Isentar a Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão no que respeita à ocupação do espaço público onde se realiza “Marcha Pelos Direitos LGBTQIA+ de Leiria 2022”, designadamente o Jardim da Almuinha, junto à Escultura “Futuro”, com um custo imputado de €15.21, acrescido de €1.01 por m².

2. A atribuição de apoio financeiro no valor de €2.154,30, destinado a suportar as despesas inerentes a produção e operacionalização do evento.

Mais se **propõe**, com base no objeto do apoio e o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, que a atribuição do apoio pontual seja efetuada numa única prestação, com a obrigatoriedade da apresentação do relatório de execução financeira e respetivos documentos da realização da despesa.

A Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão compromete-se a proceder à requisição das licenças necessárias para o evento e contratualização de seguros para as atividades do evento, designadamente com cobertura de acidentes pessoais e prejuízos de terceiros.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

Entidade	2021	2022
Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão	0	€1.927,28

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	RAAM L	Pedido Auxílio	Atividade	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compro misso	OBM
Associação o Estudantes da Escola Superior de Tecnologia	01/2016	NIPG: 44591/23	Marcha Pelos Direitos LGBTQIA + de Leiria 2023	€2.154,30	2021A137	3191/23	2936/23	121.23 A 12

a e Gestão								
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir à entidade supramencionada o apoio financeiro e não financeiro, em conformidade com a proposta apresentada, aprovando a atribuição de um apoio no valor do orçamento apresentado em sede de candidatura, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- c) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - Formulário de pedido de auxílio - XVII Encontro Enfermagem CHL 2023 - cedência do Salão Nobre do Castelo de Leiria ao Centro Hospitalar de Leiria, EPE DLB N.º 924/23:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim o pedido do Centro Hospitalar de Leiria, EPE, com vista à realização do XVII Encontro de Enfermagem do CHL, registado com o NIPG 46573/23.

O Centro Hospitalar tem por missão essencial prestar cuidados de saúde diferenciados, em articulação com os cuidados de saúde primários e com os demais hospitais integrados na rede do Serviço Nacional de Saúde. Faz igualmente parte da sua missão colaborar na prevenção e promoção da saúde da comunidade em geral e assegurar condições de investigação e de formação profissional aos respetivos colaboradores.

A prossecução desta missão é orientada por uma visão centrada no desejo e empenhamento de construir um Centro Hospitalar de referência em termos de qualidade dos cuidados de saúde prestados, com reconhecimento da comunidade e elevada satisfação dos doentes e profissionais, e com altos padrões de eficiência e eficácia na utilização dos recursos disponíveis.

O Serviço de Enfermagem irá realizar o seu XVII Encontro, constituindo-se por momentos formativos, que permitem a partilha de boas práticas e a atualização técnico-científica dos enfermeiros, com vista à melhoria das práticas de enfermagem diárias realizadas no CHL.

No âmbito das atribuições do Município, designadamente na saúde, educação, ensino e formação profissional e promoção do desenvolvimento (alínea d), alínea g) e alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual), **propõe-se** que a Câmara Municipal se constitua como parceiro do Centro Hospitalar de Leiria, EPE, na dinamização do XVII Encontro de Enfermagem do CHL, através da cedência gratuita do Salão Nobre do Castelo de Leiria a utilizar no dia 12 de outubro de 2023.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo para a realização da atividade em causa é estimado em €540.70 (quinhentos e quarenta euros e setenta cêntimos), valor que inclui o IVA à taxa em vigor.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que o Centro Hospitalar de Leiria, EPE, não recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, qualquer auxílio financeiro ou não financeiro.

A atividade tem o Centro de Custo 55.23 A 78.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas d), g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Salão Nobre do Castelo de Leiria ao Centro Hospitalar de Leiria, EPE, para realização do XVII Encontro de Enfermagem.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Médicos Internos a realizar formação especializada do Hospital de Santo André

DLB N.º 941/23:

Retirado.

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 31 - Proposta de anulação de receita

DLB N.º 907/23:

Presente proposta de anulação do recibo de renda de setembro 2023 n.º 14662 no valor de €39,07, que consta do documento de receita coletivo n.º 1019, processado por lapso, considerando-se que o contrato de arrendamento cessou com o falecimento da inquilina a 31/07/2023. Não existe lugar a transmissão do contrato de arrendamento, uma vez que o agregado familiar era constituído apenas pela própria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Início do procedimento de requalificação de 35 habitações Sociais no âmbito da Estratégia Local de Habitação / realojamento dos inquilinos – Ratificação de Despacho

DLB N.º 938/23:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 28 de agosto de 2023, na sequência de uma informação da Chefe de Divisão Desenvolvimento Social e Saúde (ANEXO 938/23), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido autorizar a celebração do contrato de arrendamento entre Município de Leiria e Maria da Luz Jesus Carreira Neto**, representada pela Imobiliária Predial Leiriense, ao abrigo do disposto nos termos do disposto da alínea v) do n.º 1 do art.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama e, em consequência, deve o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.»

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 28 de agosto de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 33 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 (3.ª fase). Retificação do ato administrativo.

DLB N.º 935/23:**Considerando que:**

- i) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 7 de março de 2022, foram aprovados os auxílios financeiros no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 (3.ª fase), no montante de €307.025,41 (trezentos e sete mil e vinte e cinco euros e quarenta e um cêntimos);
- ii) Se constatou a existência de algumas imprecisões constantes na tabela em documento anexo, resultante de um processo de monitorização e controlo dos auxílios financeiros atribuídos no Apoio às Entidades Associativas na área do Desporto – PRO Leiria 2022, decorrentes dos cálculos efetuados para apurar o valor remanescente a deliberar;
- iii) Da retificação dos erros detetados e mencionados no ponto anterior, aprovada em Reunião de Câmara de 21 de março de 2023, foram ainda presentes nas Reuniões de Câmara de 18 de abril de 2023 e 13 de junho de 2023 outras incorreções, passando o auxílio financeiro total a conceder aos diversos Clubes, ser no montante de €309.537,38 (trezentos e nove mil quinhentos e trinta e sete euros e trinta e oito cêntimos);
- iv) O lapso agora detetado no apoio atribuído ao Shiai Karaté de Leiria, no valor de €405,49 (quatrocentos e cinco euros e quarenta e nove cêntimos), inerente também a erros de cálculo, implica um decréscimo de €67,00 (sessenta e sete euros), totalizando um auxílio de €338,49 (trezentos e trinta e oito euros e quarenta e nove cêntimos), nos termos dos quadros seguintes:

Entidade Desportiva	Freguesia	NIF	Auxílio Financeiro	N.º Proposta Cabimento	N.º Compromisso	N.º Pro Leiria	Pedido Auxílio Pro Leiria 2022	Centro Custos
(...)								
Shiai Karaté Leiria	U.F. Marrazes e Barosa	902 103 296	405,49 €	1345	552	2017/41	NIPG 38480/22	0113.22. A135
(...)								
(...)								
			Total	309 537,38 €				

- v) Deverão por isso, considerar-se os termos do novo apuramento, que de seguida se apresentam:

Entidade Desportiva	Freguesia	NIF	Auxílio Financeiro	N.º Proposta Cabimento	N.º Compromisso	N.º Pro Leiria	Pedido Auxílio Pro Leiria 2022	Centro Custos
(...)								
Shiai Karaté Leiria	U.F. Marrazes e Barosa	902 103 296	338,49 €	1345	552	2017/41	NIPG 38480/22	0113.22. A135
(...)								
(...)								
			Total	309 470,38 €				

- vi) O artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que os erros de cálculo podem ser retificados oficiosamente, pelo respetivo órgão competente;
- vii) O previamente exposto determina que se proceda à retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, na reunião de 13 de junho de 2023, na parte relativa ao valor total dos apoios a atribuir, sendo que, **onde se lê** €309.537,38 (trezentos e nove mil quinhentos e trinta e sete euros e trinta e oito cêntimos), **deverá ler-se** €309.470,38 (trezentos e nove mil quatrocentos e setenta euros e trinta e oito cêntimos);
- viii) O valor implicado na retificação do Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 (3.ª fase), no total de €67,00 (sessenta e sete euros), deverá ser alvo de estorno, dando para o efeito conhecimento à DIF;

Assim ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **propõe-se** a retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 13 de junho de 2023, devendo o valor do apoio a atribuir no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo Leiria 2022 (3.ª fase), ser o previsto no ponto VI.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 13 de junho de 2023, nos termos ora propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1**Ponto 34 - T - 16/2021 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES – REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIO N.º 12 (EXTRAORDINÁRIA)****DLB N.º 919/23:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos e aprovação em Reunião de Câmara de 4 de novembro de 2022 da Revisão de Preços Extraordinária (RPE) nos termos da alínea b) do n.º3 do artigo 3.º do Dec-lei 36/2022, de 20 de maio, o estudo de revisão de preços extraordinária foi efetuado de acordo com plano de pagamentos ajustado à presente empreitada, adjudicada à empresa NOVA GENTE - EMPREITADAS, S.A.

Em reunião de câmara de 06/09/2022, 04/10/2022, 31/10/2022, 15/11/2022, 13/12/2022, 07/02/2023, 07/02/2023, 04/04/2023, 30/05/2023, 27/06/2023, 01/08/2023 e 05/09/2023, foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de 66.786,98€ (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e seis euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA, 64.723,56€ (sessenta e quatro mil setecentos e vinte e três e cinquenta e seis euros), acrescido de IVA (RPE), 59.543,50€ (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA (RPE), 28.893,23€ (vinte e oito mil oitocentos e noventa e três euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA (RPE), 26.752,75€ (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e dois euros , acrescido de IVA (RPE), 20.098,63€ (vinte mil noventa e oito euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA (RPE), 17.086,82€ (dezassete mil e oitenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA (RPE) e 66.010,74€ (sessenta e seis mil e dez euros e setenta e quatro cêntimos cêntimos), acrescido de IVA (RPE), 39.079,20€ (trinta e nove mil e setenta e nove euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA (RPE), €159.947,41 (cento e cinquenta e nove euros e mil novecentos e quarenta e sete euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA (RPE), 64.969,05€ (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA (RPE) e 54.836,15€ (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA (RPE), respetivamente.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços extraordinária provisório, no valor €52.046,43 (cinquenta e dois mil quarenta e seis euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA, já deduzidos os valores das revisões de preços provisórias anteriormente aprovadas.

Os valores das revisões de preços provisórias representam 12,84% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3481/2023.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório n.º 12 (extraordinária) de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, e alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Dec-Lei 36/2022, de 20 de maio, no valor de €52.046,43 (cinquenta e dois mil quarenta e seis euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - T – 59/2020 – ITI ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE S PEDRO) – REVISÃO PREÇOS DEFINITIVA N.º 6 (EXTRAORDINÁRIA)**DLB N.º 930/23:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, e aprovação em Reunião de Câmara de 07 de fevereiro de 2023 da Revisão de Preços Extraordinária (RPE) nos termos da alínea b) do n.º3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 36/2022, de 20

de maio, o presente estudo de revisão de preços extraordinário foi efetuado de acordo com plano de pagamentos ajustado à presente empreitada, adjudicada à empresa OLIVEIRAS, S.A..

Em reunião de câmara de 14/09/2021, 08/03/2022, 14/06/2022, 31/10/2022 e 07/02/2023 foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de €7.735,63 (sete mil setecentos e trinta e cinco euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA, €26.814,93 (vinte e seis mil oitocentos e catorze euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA, €26.393,14 (vinte e seis mil trezentos e noventa e três euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA, €60.131,61 (sessenta mil cento e trinta e um euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA e €78.018,82 (setenta e oito mil e dezoito euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA (RPE), respetivamente.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços extraordinária definitivo, no valor a repor pelo empreiteiro de €544,51 (quinhentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA, já deduzidos os valores das revisões de preços provisórias e extraordinária anteriormente aprovadas.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto, e de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Dec-lei 36/2022, de 20 de maio, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços extraordinário definitivo, no valor a repor pelo empreiteiro de €544,51 (quinhentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4718 DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 36 - Anulação do documento de receita nº18826/22 – NIPG 50612/22

DLB N.º 913/23:

No âmbito do pedido de concessão da sepultura perpétua de criança n.º 348,T do cemitério Municipal de Leiria, foi emitido o documento de receita n.º 18826/22, em 22/09/2022, no valor de € 1.166,10 (mil cento e sessenta e seis euros e dez cêntimos), a favor de ANASTÁCIO ROMÃO.

Tendo decorrido o prazo para pagamento voluntário da taxa sem que este tivesse sido efetuado, assim como o processo se encontra parado há mais de seis meses por causa imputada ao requerente, o mesmo foi declarado deserto por despacho preferido pelo Exmo. Senhor Vereador, Eng.º Ricardo Gomes em 29/06/2023 e em conformidade com o estabelecido no n.º 1, do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07/01 (CPA).

Face ao exposto, **propõe-se** que, ao abrigo do n.º 1 do artigo nº 41º da Norma de Controlo Interno, seja anulado o documento de receita n.º 18826/22, emitido em 22/09/2022, no valor de €1.166,10 (mil cento e sessenta e seis euros e dez cêntimos), a favor de ANASTÁCIO ROMÃO, por o processo se encontrar parado há mais de seis meses por causa imputada ao requerente, nos termos da norma supracitada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, anular o documento de receita n.º 18826/22, emitido em 22/09/2022, no valor de €1.166,10 (mil cento e sessenta e seis euros e dez cêntimos), a favor de ANASTÁCIO ROMÃO, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 37 - Voto de pesar

DLB N.º 951/23:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à senhora Isaltina Maria Guerreiro, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 38 - Contrato de cedência precária de espaço do Piso 1 do Edifício Poente do Mercado Municipal – 2.º espaço

DLB N.º 943/23:

Startup Leiria - Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias é uma associação sem fins lucrativos constituída em julho de 2004 por iniciativa do Politécnico de Leiria, da Associação Empresarial da Região de Leiria (NERLEI) e da Câmara Municipal de Leiria, hoje conta com 34 associados.

Tem como missão promover e apoiar empresas e empreendedores na criação de valor e crescimento, de forma ágil e sustentável.

Considerando que:

- i) Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da promoção e desenvolvimento, conforme dispõem o n.º 1 e a alínea m) do n.º 2, ambos do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- ii) Uma das competências materiais atribuídas às Câmaras Municipais, de acordo com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consiste na promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- iii) A Startup Leiria tem como objeto a promoção do empreendedorismo e inovação nas áreas das designadas por novas tecnologias e indústria 4.0., que concretiza mediante o desenvolvimento de atividades, sem fins lucrativos, que promovam ideias empreendedoras e que conduzam à constituição, instalação e desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica, na região de Leiria, proporcionando-lhes adequadas condições e contribuindo para a dinamização e rejuvenescimento do tecido empresarial Leiriense;
- iv) Tendo em conta que Leiria tem condições para acolher e desenvolver o tecido económico empresarial em áreas inovadoras, como as novas tecnologias, e por isso gerador de emprego;
- v) A Startup Leiria ocupa atualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos, 6 salas (espaços) com a área total de 149,32m², localizadas no piso 1 do Edifício designado por "Edifício Poente do Mercado Municipal" sito na Avenida Cidade de Maringá, Leiria, União das Freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes;
- vi) Pelo espaço anteriormente identificado obriga-se a pagar ao Município de Leiria, mensalmente, 1194,56€ (mil cento e noventa e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos), ao que acresce IVA à taxa legal.
- vii) O espaço atualmente cedido, devido ao acréscimo exponencial de solicitações que a Start-Up Leiria tem vindo a registar, já não permite o desenvolvimento cabal das atividades da associação.

Assim, pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro é **proposto** a celebração entre o Município de Leiria a Startup Leiria -Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias, do contrato de cedência precária de espaços localizados no Piso 1 do "Edifício Poente do Mercado Municipal", cuja minuta a seguir se transcreve:

"Contrato de cedência precária de espaço localizado no Piso 1 do "Edifício Poente do Mercado Municipal"

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, NIF 216608146, residente na Rua António Silva Valverde, lote 7, 2.º esq.º, Urbanização das Pimenteiras, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, Leiria, de harmonia com a Deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião datada de 29 de agosto de 2019, doravante designado por "**Primeiro Outorgante**";

E

Startup Leiria -Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias, NIPC 507 019 415, com sede na Rua da Carvalha nº570, 2400-441 Leiria, aqui representada por Maria Eduarda da Silva Teixeira Fernandes, NIF 203256808, residente na Rua Jorge, 9E 2440-039 Batalha, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por "**Segunda Outorgante**";

É celebrado o presente contrato de cedência precária de espaço municipal com 206,98m², localizado no Piso 1 do "Edifício Poente do Mercado Municipal", que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª | Objeto

1. O presente contrato visa fixar os termos e condições da cedência temporária de 1 (um) espaço com a área total de 206,98m², localizado no Piso 1 do "Edifício Poente do Mercado Municipal", sito na Avenida Cidade de Maringá, Leiria, União das Freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes, devidamente assinalado e identificado a cor vermelha em planta que integra o aditamento ao contrato como seu ANEXO I.

2. O espaço é cedido em conjunto com serviços associados, designadamente, os serviços de segurança e de limpeza.

CLÁUSULA 2.ª | Prazo e regime aplicável

1. A cedência do espaço referido na Cláusula 1.ª é feita a título precário, não estando sujeita às leis que regem o contrato da locação.

2. A Segunda Outorgante reconhece a natureza precária da ocupação e assume esta característica como condição essencial de formação da vontade do Município em autorizar a mesma.

3. A ocupação precária, em todo o caso, não deverá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos, findo o qual a Segunda Outorgante fica obrigada a restituir o espaço cedido no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da respetiva notificação para o efeito.

4. A Segunda Outorgante obriga-se a restituir, ao Primeiro Outorgante, os espaços livres de pessoas e bens e em perfeito estado de conservação e limpeza.

CLÁUSULA 3.ª | Destino dos espaços cedidos

1. Os espaços cedidos no âmbito do presente contrato destinam-se, exclusivamente, à prossecução dos fins da Segunda Outorgante não podendo esta ceder a sua posição contratual a terceiros.

2. Os espaços são cedidos no estado em que se encontram.

3. Em caso de execução e benfeitorias as mesmas reverterem para o Município de Leiria, sem custos para o mesmo.

CLÁUSULA 4.ª | Pagamento

1. Como contrapartida pela cedência dos espaços indicados na cláusula 1.ª, a Segunda Outorgante obriga-se a pagar ao Primeiro Outorgante, mensalmente, €1.655,84 (mil seiscientos e cinquenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos), ao que acresce IVA à taxa legal.

2. O pagamento deverá ser feito pela Segunda Outorgante no primeiro dia útil do mês a que disser respeito.

3. O valor acordado será pago pelo Segundo Outorgante, por transferência bancária, contra recibo, para o IBAN a fornecer pelo Primeiro Outorgante.

4. A Segunda Outorgante compromete-se, ainda, a participar no pagamento dos encargos e despesas correntes inerentes ao fornecimento de serviços prestados no "Edifício Poente do Mercado Municipal" nomeadamente, água, eletricidade e manutenção de elevadores e outros que venham a ser obrigatórios para o normal funcionamento dos espaços, na razão de 8% do total da despesa para o edifício.

CLÁUSULA 5.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante compromete-se a utilizar os espaços de forma diligente, devendo dar conhecimento imediato de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA 6.ª | Incumprimento

O incumprimento das obrigações constantes do presente clausulado confere ao Município de Leiria o direito de resolver o contrato e ordenar a desocupação dos espaços cedidos.

CLÁUSULA 7.ª | Resolução

1. A Segunda Outorgante reconhece ao Primeiro Outorgante o direito de dar por finda a cedência, sempre que o interesse público o exija, sem direito a qualquer indemnização.

2. Na situação prevista no número anterior, a Segunda Outorgante compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da notificação para o efeito, sob pena do Município de Leiria proceder à desocupação dos espaços, caso em que não se responsabilizará por qualquer dano que possa causar.

CLÁUSULA 8.ª | Comunicação entre as partes

Todas as comunicações entre as partes relativas ao presente contrato devem ser efetuadas por escrito, para as moradas dos outorgantes.

CLÁUSULA 9.ª | Litígios

Para resolução dos litígios emergentes do presente contrato serão competentes os tribunais da comarca de Leiria, com expressa exclusão de quaisquer outros.

CLÁUSULA 10.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Parágrafo Único: O presente aditamento ao contrato cedência precária de espaços localizados no Piso 1 do "Edifício Poente do Mercado Municipal, celebrado a ---/---/---- é feito em triplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, __ de _____ de 2023.

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria |

Pela _____ | O _____ | "

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade:**

- i) Aprovar a minuta do aditamento ao contrato de cedência precária de espaços localizados no Piso 1 do "Edifício Poente do Mercado Municipal", celebrado entre o Município de Leiria e a Startup Leiria -Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias;
- ii) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara para outorgar o contrato ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - Deslocalização da Feira de Levante de Leiria no decorrer da "Leiria Sobre Rodas".

DLB N.º 946/23:

Considerando que:

- i. Nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal de Leiria promover a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- ii. A realização do evento designado por "Leiria Sobre Rodas", no parque de estacionamento junto ao Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, de 29 de setembro a 01 de outubro de 2023;
- iii. A Feira de "Levante" de Leiria é uma das feiras desta Autarquia, cuja gestão se encontra cometida à Câmara Municipal de Leiria, com uma periodicidade bissemanal, realizando-se às terças-feiras e aos sábados no parque de estacionamento referido no ponto anterior;
- iv. A instalação das estruturas afetas ao evento "Leiria Sobre Rodas", na zona atualmente ocupada pela Feira de Levante de Leiria está prevista ser realizada a partir do dia 25 de setembro;
- v. Por força da realização do "Leiria Sobre Rodas", é manifesto que terá de se verificar a deslocalização da Feira de Levante de Leiria, do parque de estacionamento do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, para um outro local, o parque de estacionamento em frente ao Intermarché de Olhalvas, no período compreendido entre 26 de setembro a 03 de outubro, inclusive, do corrente ano, de modo a garantir o seu funcionamento e a salvaguardar o interesse público a este subjacente.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, pelos fundamentos anteriormente aduzidos, autorize a deslocalização da Feira de Levante de Leiria, do parque de estacionamento do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, para o parque de estacionamento em frente ao Intermarché de Olhalvas, no período compreendido entre 26 de setembro a 03 de outubro, inclusive, do corrente ano.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade**, autorizar a deslocalização da Feira de Levante de Leiria para o parque de estacionamento em frente ao Intermarché de Olhalvas, no período compreendido entre 26 de setembro a 03 de outubro, inclusive, do corrente ano, para que seja salvaguardado o seu funcionamento e o interesse público a este subjacente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 40 - FEIRA DE LEIRIA 23 - TRADICIONAL FEIRA DE MAIO - ANULAÇÃO DE GUIA DE RECEITA

DLB N.º 927/23:

Na sequência da participação da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vidigalense, NIF 501202730, foi emitida, por lapso, a guia de receita n.º 2023/15110, a qual deverá ser anulada.

A participação da Associação foi devidamente paga de acordo com o Programa da Feira, publicitado em Edital n.º 13/23 de 25 de janeiro, pelas guias n.ºs 9781/23 e 11323/23.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do art.º 41º da Normas de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita n.º 2023/15110, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 41 - Pronúncia no âmbito do pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de areias siliciosas e argilas especiais – MNPPP592 “Fonte Oleiro”, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio

DLB N.º 939/23:

A empresa Aldeia, S.A, requereu à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), em 28-03-2023, a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de areias siliciosas e argilas especiais, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, e do n.º 1, do artigo 18.º da Lei 54/20015, de 22 de junho, para uma área com 39,361 ha.

Neste seguimento, nos termos do n.º 6 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, a DGEG solicitou a esta Autarquia, pronúncia relativamente ao pedido solicitado.

Dessa forma, foi elaborado o parecer através de informação prestada no processo NIPG 36317/23, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, Divisão de Museus e Património Cultural e Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária, que se anexa (Anexo 939/23). No mesmo âmbito, foi solicitado o parecer às duas Uniões de Freguesias abrangidas pela área do projeto, que se anexam à presente ata (Anexo 939/23).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, **deliberou por unanimidade**, emitir **parecer desfavorável** de acordo com a informação apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** considerou que esta decisão vai de encontro ao que é de melhor para o concelho pois as populações são ouvidas e o território é preservado.

Ponto 42 - Retificação à DLB n.º 866/23 - Ratificação e Anulação de receita – Grandes produtores de resíduos urbanos – Centro Hospitalar de São Francisco (CHSF)

DLB N.º 940/23:

Considerando que:

- i) Através da deliberação n.º 866/23, de 5 de setembro foi aprovada a ratificação de despacho, a anulação de receita e a emissão de crédito a utente do serviço de gestão de resíduos urbanos no valor global de €1.546,05, resultando da soma dos respetivos valores mensais.
- ii) Verificou-se, no entanto, a necessidade de alteração ao previsto à data e que importa agora retificar, nos termos da informação técnica que constitui anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante.

Assim, onde se lê:

“o valor de €1.546,05”;

Deverá ler-se:

“o valor de €1.168,97”.

Centro de Custo O82.23A1.”

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a retificação indicada, ao abrigo do disposto no artigo 174.º CPA, devendo considerar-se a retificação citada, preservando-se o demais enunciado na referida deliberação.
- b) Dar conhecimento da presente deliberação à DIF e demais serviços envolvidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas e dezasseis minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária da reunião

○■○■○